



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.213, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de denominação oficial de logradouro no Jd. Rochdale.

Indicação da Vereadora Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.924, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.513, 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do endereço social no Município, destinado a localização de edificações irregulares, situadas em áreas públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pablo Henrique Felix da Silva a conhecida Rua Rosa Branca, que tem seu início na Rua Aracaju e término no braço morto do Rio Tietê, tendo como paralela à esquerda a Rua Azaleia Vermelha e à direita a Rua Lírio dos Vales, no Jd. Rochdale.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 13.214, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da permissão de uso de área pública à Associação Brasileira dos Artistas Sertanejos – ABAS.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso da área do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal localizada na Rua Ciriema, 100, Vila Ayrosa à Associação Brasileira dos Artistas Sertanejos - ABAS, objeto de permissão originária pelo Decreto nº 12.427/2020 – Processo Administrativo nº 2409/2020.

Art. 2º A área fica automaticamente reincorporada ao Patrimônio Público Municipal, integrada das benfeitorias nela introduzidas, sem que caiba qualquer indenização ao permissionário.

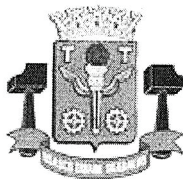
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS


Prefeito




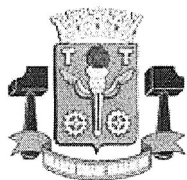
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 4.638 de 15/05/2014



Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (nº 01), realizada no dia 13 de janeiro de 2022, no Auditorio do Centro de Atenção a Terceira Idade, Rua Dom Ercilio turco 180 – Bela Vista – Osasco. Às 9hs houve a 1ª chamada, com a presença de Marineide D. Souza, Raquel Jessica R. Fernandes, Claudinéia Ignácio Vargas e Deborah Cristiane de Jesus, às 9hs:20 houve 2ª chamada com a presença dos seguintes conselheiros, Paulete Aparecida da Silva, Raquel Jessica R. Fernandes, Lourdes Mendes Rosa Colmanetti, Jefferson Ricardo da Silva, Cristiane Ferreira Moraes, Marineide D. Souza, Eduardo Soares da Silva e Claudineia Vargas. A reunião iniciou-se com a participação dos seguintes conselheiros titulares e suplentes votantes: Claudinéia Ignácio Vargas, Deborah Cristiane de Jesus Santos, Eduardo Soares da Silva, Jair Cesar Alves de Queiroz, Jefferson Ricardo da Silva, Marineide Damasceno Souza, Rafaela Aparecida Araújo Parducci, Raquel Jessica Righetti Fernandes, Paulete Aparecida da Silva, Lourdes Mendes Rosa, Ana Paula Harada. Na qualidade de conselheiros suplentes sem direito a voto: Renata Braga Campos Diase e Cristiane Ferreira Moraes. Convidados: João Perez, Mônica Yamada, Joel Batista de Jesus, Debora A. Ferreira, Ana Lucia Duarte da Silva. A reunião teve início às 9hs30 pela Sra. Vice Presidente, Presidente em Exercício Deborah Cristiane de Jesus Santos, que constatou que não havia quórum para deliberação da pauta da reunião Emenda Parlamentar 2021.031.23175. Sendo assim não houve reunião. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião às 9hs:35 horas e eu, Maria Cristina Nunes da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Sra. Presidente.


Deborah Cristiane de Jesus Santos
Vice Presidente
Presidente em Exercício


Maria Cristina Nunes da Silva
Secretária Executiva

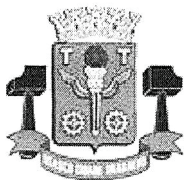


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei 4.638 de 15/05/2014




Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (nº 02), realizada no dia 17 de janeiro de 2022, no Auditorio do Centro de Atenção a Terceira Idade, Rua Dom Ercilio Turco 180 – Bela Vista – Osasco. Às 14hs houve a 1ª chamada, às 14hs:15 houve 2ª chamada com a presença dos seguintes conselheiros: Claudinéia Ignácio Vargas, Deborah Cristiane de Jesus Santos, Eduardo Soares da Silva, Jair Cesar Alves de Queiroz, Jefferson Ricardo da Silva, Rafaela Aparecida Araújo Parducci, Raquel Jessica Righetti Fernandes, Paulete Aparecida da Silva, Lilian Fernandes Silva, Lourdes Mendes Rosa Comanetti, Renata Braga Campos Dias, Marcelo Soares Vilhanueva, Jair Cesar Alves de Queiroz, Fabiola Pereira de Souza e Cristiane Ferreira Moraes como suplente sem direito a voto. Convidados: João P. Perez, Mônica Yamada, Joel Batista de Jesus, Jose de Vilmar Ferreira Leite, Rodolfo Dias e Gleyton Hipholito. A reunião teve início às 14hs17 pela Presidente em Exercício Deborah Cristiane de Jesus Santos, que constatou que havia quórum para deliberação da pauta da reunião Emenda Parlamentar 2021.031.23175. A presidente inicia a reunião solicitando se haveria necessidade da leitura do Plano de Trabalho ou se poderia ir direto para o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/WEB onde foi realizado o aceite e como esse se deu. A Plenária votou a favor de ir para o PMAS/WEB, a presidente em exercício leu e deu continuidade a reunião, foi lida o parecer da Comissão de Finanças: Aprovação com ressalvas, e escalrecimentos. Ainda que o Banco de Alimentos esteja vinculado ao Gabinete do Prefeito e não sob gestão direta da Secretaria de Assistência Social. Considerando o impacto social que as ações irão proporcionar para as famílias atendidas nos serviços Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Organizações Sociais. Torna-se imprescindível ser elaborado um termo de compromisso no prazo de 60 dias após o recebimento dos objetos da Emenda Parlamentar, com o Gabinete do Prefeito/Fundo Social/Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/Banco de Alimentos para que esse seja responsável pela adequada manutenção dos carros, combustível, motorista e todas as despesas que surgirem; e uma articulação com a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN para entrega de alimentos aos serviços da Secretaria de Assistência Social. Outrossim ficará responsável também pelo fluxo semestral de envio de relatório articulado com o Departamento de Proteção Social Especial - DPSE e Departamento de Proteção Social Básica - DPSB sobre a execução do Plano de Trabalho encaminhado para o Conselho Municipal de Assistência Social

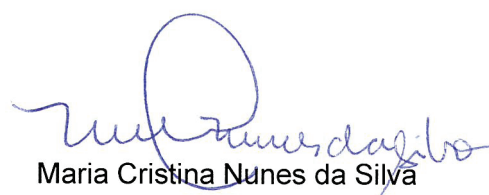


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 4.638 de 15/05/2014



- CMAS durante 2 anos. Foi aberto para discussão, o Conselheiro sr. Marcelo Soares Vilhanueva solicitou esclarecimentos sobre o porque a verba veio para o Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e não para o Banco de Alimentos, que está na Política de Segurança Alimentar, e quem é Mayara Lima Ferreira da Silva. Após discussão, os questionamentos foram respondidos pelo Sr. João Perez. O Conselheiro Jair questiona como podemos realizar para que o Banco de Alimentos venha para Secretária de Assistência Social - SAS. Em tempo, a conselheira Rafaela indagou quando iria ocorrer assinatura do termo de compromisso. A presidente em exercício, sugeriu um prazo de 30 dias, após discussão a plenária votou a incluir no parecer da comissão prazo de 60 dias após a entrega dos bens patrimoniados. Após todos os esclarecimentos, o Aceite da Emenda Parlamentar 2021.031.23175 foi colocado em votação, sendo aprovado com ressalvas por 09 votos a favor e 03 contrários. Houve um intervalo para elaboração da ata. No retorno do intervalo, a ata foi lida e aprovada por 11 votos a favor e 01 abstenção. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião às 15h55 horas e eu, Maria Cristina Nunes da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Sra. Presidente.


Deborah Cristiane de Jesus Santos
Vice Presidente
Presidente em Exercício


Maria Cristina Nunes da Silva
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
 Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 02

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Onde se lê:

“RESOLUÇÃO nº 02 de 12 de janeiro de 2022”

Leia-se:

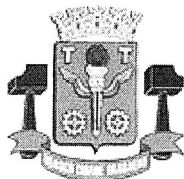
“RESOLUÇÃO nº 03 de 18 de janeiro de 2022”

Osasco, 19 de janeiro de 2022

Deborah Cristiane de Jesus Santos

Vice-Presidente

Presidente em Exercício



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997



Resolução nº 02, 17 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar para o Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/ Banco de Alimentos Deputado Bruno Lima.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014. Em reunião extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2022, no Auditório do Centro de Atenção a Terceira Idade – Rua Dom Ercílio Turco – 180 – Bela Vista – Osasco.

Resolve:

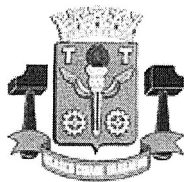
Art. 1º Deliberar e aprovar a Emenda Parlamentar 2021.031.23175, que se refere a compra de 01 (um) caminhão refrigerado e 01 (um) furgão que será cedido para o Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/ Banco de Alimentos e o plano de trabalho com as seguintes ressalvas:

§1º Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/Banco de Alimentos estar vinculado ao Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade, e não sob a gestão da Secretaria de Assistência Social.

§2º Considerando o impacto social que as ações irão proporcionar para as famílias atendidas nos serviços Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e nas Organizações Sociais.

§3º Será elaborado um termo de compromisso pela no prazo de 60 dias após o recebimento dos veículos, entre o Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade/Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/Banco de Alimentos e Secretaria de Assistência Social para que seja transferida a responsabilidade de uso, manutenção geral, motorista, combustível e despesas que surgirem.

§4º Os Departamentos de Proteção Social Básica - DPSB, Proteção Social Especial - DPSE de média complexidade e as Organizações Sociais, Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/Banco de



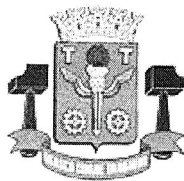
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997



Alimentos deverão se articular para criação de um fluxo semestral para envio de relatório sobre a execução do Plano de Trabalho, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, esses relatórios terão o tempo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Deborah Cristiane de Jesus Santos
Vice Presidente
Presidente em Exercício

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**RESOLUÇÃO nº 02 de 12 de janeiro de 2022.**

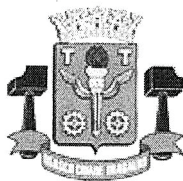
Dispõe sobre o pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2022.

CONSIDERANDO que compete ao CMAS - Osasco fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando a Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco.

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de , bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tiveram suas inscrições deferidas e publicadas em na Imprensa Oficial do Município de Osasco -



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



IOMO, devem entregar o pedido de manutenção de sua inscrição para 2022, com os seguintes documentos conforme previsto na Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016.

§ 1º Fica atualizado os documentos para solicitação da manutenção de inscrição em anexo.

I - Requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;

II - cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);

III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);

IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais no município, quando houver (caso tenha havido alteração);

V - apresentação de relatório de atividades do último exercício, contendo a avaliação e apresentação do impacto social esperado, evidenciando:

A) dados da entidade (sede administrativa);

B) descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:

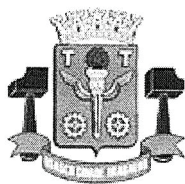
B.1) nome do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.1) público alvo;

B.1.2) objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.3) objetivos específicos do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;

B.1.4) critérios adotados para inserção dos usuários no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;



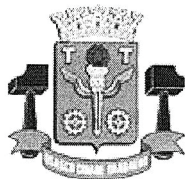
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



- B.1.5) metodologia;
 - B.1.6) metas;
 - B.1.7) impacto social alcançado;
 - B.1.8) recursos financeiros aplicados;
 - B.1.9) infraestrutura;
 - B.1.10) recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a devida declaração de vínculo feita pela entidade assinada pelo seu Presidente;
 - B.1.11) articulação com a rede para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;
 - B.1.12) detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
 - B.1.13) abrangência territorial.
- VI - Plano Trabalho:
- A) Entidade ou Organização, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais demonstra quais ações desenvolverá no ano vigente.
 - 1. finalidades estatutárias (se houve alteração);
 - 2. objetivos da instituição (se houve alteração);
 - 3. origem dos recursos;
 - 4. descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, informando, respectivamente:
 - 4.1. nome do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;



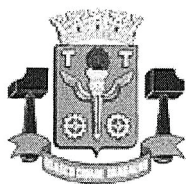
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



- 4.2. objetivo geral do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido;
 - 4.3. objetivos específicos do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido;
 - 4.4. público alvo;
 - 4.5. forma de acesso;
 - 4.6. metodologia;
 - 4.7. metas;
 - 4.8. impacto social esperado;
 - 4.9. instrumentos de monitoramento do desenvolvimento do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial junto aos usuários;
 - 4.10. recursos financeiros a serem utilizados;
 - 4.11. infraestrutura;
 - 4.12. recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a devida declaração de vínculo feita pela entidade assinada pelo seu Presidente;
 - 4.13. Articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos;
 - 4.14. Detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
 - 4.15. abrangência territorial.
- VII - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Art. 2º - As entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS - Osasco deverão requerer a manutenção da inscrição impreterivelmente até o dia 30 de maio de 2022.

§ 1º - As entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no CMAS-Osasco deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente.

Art. 3º - A equipe técnica do CMAS-Osasco será responsável por receber e conferir, no ato da entrega, os documentos do pedido de manutenção entregues neste Conselho;

§1º - Não será protocolado pedido de manutenção com documentação incompleta no que se refere aos itens de I a VII do artigo 1º;

Art. 4º - O prazo final de entrega do pedido de manutenção de inscrição será no dia 30 de maio de 2022 até às 16h:30, presencialmente, na sede do CMAS - Osasco, sito à Rua Dom Ercílio Turco – 180- Bela Vista – Osasco/SP

§ 1º - No período da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o CMAS - Osasco notificará através de correspondência por e-mail aquelas entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que não entregarem o pedido de manutenção da inscrição dentro do prazo;

§ 2º - O prazo para entrega do pedido de manutenção, após notificação será de 30 (trinta) dias a contar da data do envio de e-mail.

§ 3º - A entidade e organização de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que não cumprirem o prazo após a notificação terá a sua inscrição CANCELADA em resolução específica a ser publicada após deliberação da Plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



§ 4º - Em caso de cancelamento da inscrição a entidade e organização de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverá solicitar NOVO pedido de inscrição.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, _____ de janeiro de 2022.

Deborah Cristiane de Jesus Santos

Vice-Presidente

Presidente em Exercício

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 2840/2021**INTERESSADO:** Secretaria de Finanças**ASSUNTO:** Renovação de Assinatura de Licenças de Software Autodesk por um período de 36 meses e treinamentos técnicos especializados no formato E.A.D.**AP Nº 014 /22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 469/474, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2021, para a Contratação da empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.233.581/0001-44, visando o fornecimento de Assinaturas de Licenças de Software Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses, pelo valor total de R\$798.149,68 (setecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 8024/2018**INTERESSADO:** Secretaria de Administração**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em Solução de Atendimento ao Cidadão.**AP Nº 015/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município a fl. 2696, AUTORIZO a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços do Contrato nº 004/2020, celebrado com a empresa INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 02.576.670/0004-29, pelo valor total de R\$ 9.017.484,12 (nove milhões, dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil e doze centavos), por 12 meses, a contar de 21 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO Nº 002

No ato do Prefeito de nº 342/2021, do processo administrativo nº 20779/2021, publicado no IOMO do dia 21 de dezembro de 2021, na edição 2156 ano XXII.

Onde se lê:

pelo valor de R\$ 734.270,00 (setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais).

Leia se:

pelo valor de R\$ 734.270,40 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****19.01.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA Nº 128/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ERICA LIMA DA SILVA**, da função de GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da **Secretaria de Saúde** na data de 19/01/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 20/01/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 129/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ARNALDO LUIZ BARBOZA**, da função de SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E INDICADORES DA SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 19/01/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DA SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 20/01/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 133/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE MARIA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 130/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GIOVANA ALESSANDRA SEGUNDA COGO RODRIGUES ANDRADE, RG. 196.282**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E INDICADORES DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 131/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANE CRISTINA TOMITA, RG. 24.853.493-2**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR DA SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 132/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODNEI MARQUES BARROSO, RG. 179.249**, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 124 / 2022 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2022, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ANA LUISA RODRIGUES	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
EDSON ORLANDO	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 125 / 2022 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2022, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ISMAEL JOSE DOS SANTOS FILHO	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
------------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 126 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **WAGNER DOS SANTOS - MATRÍCULA 174.596** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias da titular Fabricia di Clementi, a partir de 12/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 127 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **CARLOS EDUARDO SOUTO DE SOUZA - MATRÍCULA 180.776** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO “UNIDADE CENTRO”, do Departamento de Proteção Básica Especial DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias da titular Michelle Oliveira Fiuza, a partir de 17/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 35/22, publicada em 10 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIMARA ADRIANA DA SILVA, RG. 32.984.309-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 78/22, publicada em 17 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIANA CESARIO DA SILVA RIBEIRO, RG. 55.962.429.3,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO DE TI - ASSESSOR TEMÁTICO,** da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”

Na portaria nº 80/22, publicada em 17 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDEREZ SANTOS, RG. 22.878.938-2,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA - TI,** da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 115/22, publicada em 17 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) **TEREZINHA ROCHA SANTOS DE MORAES,** do cargo em comissão de **GERENTE DE PROCESSOS E EDUCAÇÃO PARA O CONSUNO,** da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NEGÓCIO E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS,** junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOCIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 004/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 00.981/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 133.182, por violar o artigo 3º, incisos II, III, IV, VII, XI, XII, XV, XVI, artigo 4º, incisos II, III, XII e se enquadrando no artigo 17º, inciso III, adotando-se o Procedimento Ordinário previsto no art. 38 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Denis RamaziniProcuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 022/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 21.132/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 023/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 21.283/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 024/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 23.068/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 025/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.474/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS

Processo: 00.132/2022; Contrato nº 001/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação; Contratada: **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; Assunto: REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, DRENAGENS E ACESSO EM ÁREA DE RISCO, ASSENTAMENTO PRECÁRIO NA RUA FRANCISCO MORATO, VIELA 57, nº 480, VILA MENCK, OSASCO/SP, conforme Parecer Jurídico, Proposta da CONTRATADA e Autorização do Prefeito; Valor total de R\$ 2.313.568,50 (dois milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 14.086/2018; Termo de Aditamento nº 274/2021 ao Termo de Colaboração nº 015/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **COMUNIDADE KOLPING DE VILA SÃO JOSÉ**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 015/2018 por mais 06 (seis) meses, contada de 01 de janeiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social às fls. 671/672, Parecer Jurídico às fls. 769/770, ratificação à fl. 772 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 773; Valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 13.930/2018; Termo de Aditamento nº 279/2021 ao Termo de Colaboração nº 023/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - ACM**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 023/2018 por mais 06 (seis) meses, contada de 01 de janeiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social às fls. 811/813, Parecer Jurídico às fls. 884/885, ratificação à fl. 887 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 888; Valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo Administrativo: 02.873/2019; Termo de Aditamento nº 287/2021 ao Contrato nº 122/2019; Contratante: Prefeitura do Município de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **SISTEPLAN SOFTWARES E EQUIPAMENTOS LTDA**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 122/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Educação, acostada às fls. 1.085/1.088, Nova Proposta da CONTRATADA à fl. 1.092, Parecer Jurídico às fls. 1.270/1.275 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.287; Valor total de R\$26.087.121,72 (vinte e seis milhões, oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 12.969/2017; Termo de Aditamento nº 301/2021 ao Contrato nº 046/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**; Assunto: Fica retificada a cláusula segunda do Termo de Aditamento nº 110/2021 do Contrato nº 046/2018, para constar o valor total correto de R\$ 41.966.067,02 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e dois centavos), correspondente aos Lotes 01 e 04, conforme retificação publicada à fl. 5.001; Valor total de R\$46.378.145,67 (quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete reais).

Processo Administrativo: 12.969/2017; Termo de Aditamento nº 302/2021 ao Contrato nº 048/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **MB SERVICE EIRELI**; Assunto: Fica retificada a cláusula segunda do Termo de Aditamento nº 111/2021 do Contrato nº 048/2018, para constar o valor total correto de R\$ 6.378.050,88 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao Lote 03, conforme retificação publicada à fl. 5.001; Valor total de R\$8.027.364,19 (oito milhões, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.292 / 2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO – ITI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, em favor do INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO, CNPJ nº 07.466.217/0003-00 no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao período de 01.11 a 30.11.2021.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 30 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 1ª Convocação do Processo Seletivo 002/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
3º	0424949-6	36001424	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
5º	0778460-0	58280355	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2144, de 01/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 6º ao 15º – DIA 26/01/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
6 º	LIZANDRA MENDES DE BRITO	30546019
7 º	GISELE PEREIRA DE MELO NASCIMENTO	48068590
8 º	MAYRA ALVES DE SOUSA	65765386
9 º	NATALIA CAROLINE FERREIRA	33247339
10 º	LUCAS SILVA FERREIRA	56004791
11 º	PRISCILA MARTINS DE FARIA DIAS	34268835
12 º	CAROLINA ANDRADE SOUZA	49202281
13 º	MARINA SILVA DIAS MILAO	39355609
14 º	CAROLINE APARECIDA BARROSO	48066202
15 º	GABRIELA MENEZES FERREIRA	30505648

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- x) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

- Ensino Médio Completo;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SP ativo;
- Certificado do Curso Profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal emitido por instituição reconhecida pelo órgão competente ou CTPS para Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), com registro anterior à data de promulgação da Lei 11.889/2008 (24 de dezembro de 2008) e Cópia do comprovante de ensino.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº 01/2022 para preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino e Masculino), sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, que será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

Este Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP, doravante denominada Fundação VUNESP, ficando sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Osasco a etapa referente à Investigação Social.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do item 1.2. deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe – Feminino	80	1.309,02 (acrescido de 80% de adicional de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, conforme Lei Complementar nº 364/2019).	Ensino médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior.	40 (sujeito a escalas de revezamento e plantões)
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe – Masculino	80	1.309,02 (acrescido de 80% de adicional de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, conforme Lei Complementar nº 364/2019).	Ensino médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior.	40 (sujeito a escalas de revezamento e plantões)

1.2.1. Não haverá possibilidade de reserva de vaga a candidato portador de deficiência em razão da necessidade da aptidão plena para o exercício das atribuições dos cargos.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

- a)** cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.201, de 06 de janeiro de 2022;
- b)** auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003;

- 1.3.** O preenchimento das vagas a que se destina o presente Concurso Público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.4.** O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes.
- 1.5.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 01/02/2022 às 23h59min de 10/03/2022**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2. deste Edital e – na data da convocação para a entrega de documentos relativos à nomeação – comprovar:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - ter, no mínimo 18 anos de idade;
 - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - estar com o CPF regularizado;
 - não registrar antecedentes criminais;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico pré-admissional;
 - não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
 - ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público e foi beneficiado por esta condição no critério de desempate);
 - estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos;
 - estar habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior;
 - possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo.
- 2.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação (ou seja, pagamento) da inscrição.
- 2.4.1.** O candidato que porventura se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
- 2.5.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito no site da Fundação Vunesp ou de boleto bancário (gerado até 23h59min do último dia de inscrições), em qualquer agência bancária, até o dia **11/03/2022**, conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal – Feminino	68,50
Guarda Civil Municipal – Masculino	

- 2.5.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.5.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 11/03/2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.5.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 11/03/2022**.
- 2.5.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.5.3.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.5.3.3.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 2.5.3.4.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 2.5.3.4.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.5.3.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta dos itens 2.10 até 2.10.10. deste Edital.
- 2.5.3.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.
- 2.5.3.7.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, serão automaticamente canceladas as outras inscrições do candidato.
- 2.5.4.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

- 2.7. O candidato que não atender aos termos dos itens 2.6.2. e 2.6.3., arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital.
- 2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. Será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017 – que:
- a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e
 - b) resida no Município de Osasco.
- 2.10.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item 2.10., somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, bem como a residência no Município de Osasco.
- 2.10.2. A comprovação dos requisitos citados nos itens 2.10. e 2.10.1. será efetuada por meio do envio de:
- a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e
 - b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 2.10.3. Para a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, bem como envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a) a partir das **10 horas às 23h59min de 01/02/2022 e às 23h59min de 02/02/2022**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
 - b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.10.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas às 23h59min de 01/02/2022 e às 23h59min de 03/02/2022** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item 2.10.2. e alíneas, nos termos indicados no item 2.10.3. e suas alíneas.
- 2.10.5.1. Não serão:

- a) avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- b) considerados documentos contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 2.10.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 18/02/2022** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.10.8.** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso, conforme dispõe o Capítulo XI.
- 2.10.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.10.9.** O resultado da análise dos recursos de que trata o item 2.10.8. deste Edital será divulgado, oficialmente, na data prevista de **07 de março de 2022, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.10.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição até **10/03/2022** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até 11/03/2022**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.10.10.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 2.10.11.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 2.11.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 2.12.** O candidato que tenha efetivamente exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de utilização como critério de desempate.
- 2.12.1.** Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 2.12.2.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.12., deverá comprovar, nos termos do disposto no item 2.12.3., ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da vigência da referida lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.12.3.** O candidato – no ato da convocação para a entrega de documentos – deverá entregar prova documental de que exerceu efetivamente a função de jurado, conforme disposto no Capítulo XII.
- 2.12.4.** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da entrega de documentos – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XII ter exercido efetivamente a

função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

- 2.13.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 2.14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outras solicitações relativas a este Edital não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.16.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.17.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.17.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.17.1.1.** O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.
- 2.17.1.2.** Não serão:
- a)** avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- b)** considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.
- 2.17.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.17. até 2.17.1.2. durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

2.17.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III – DAS PROVAS

3.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Feminino e	1ª Etapa: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15 10
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino	2ª Etapa – Prova de Aptidão Física - teste físico 3ª Etapa – Avaliação Psicológica Investigação Social	25

3.1.1. A **prova objetiva (1ª etapa)** – de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.2. Prova de Aptidão Física (2ª etapa): A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

3.3. A Avaliação Psicológica (3ª etapa): de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, bem como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO III.

3.4. A investigação social– de caráter eliminatório – será realizada nos termos do que consta do Capítulo X deste Edital.

3.5. Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos IV ao VII**.

IV – DAS NORMAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DESTE CONCURSO

4.1. As provas serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.1.2. Se houver alteração da data de realização da prova objetiva, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

4.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO

(www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

4.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) comprovante de pagamento (somente se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público) e

d) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

4.3.1. Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 4.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

4.3.1.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da(s) máscara(s) reserva.

4.3.2. O candidato que não apresentar um dos documentos (conforme disposto na alínea “b”, do item 4.3.) ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “d”, do item 4.3.), não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.3.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

4.3.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

- 4.4.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 4.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 4.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.7.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).
- 4.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 4.3. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.
- 4.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.
- 4.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.
- 4.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 4.8.** Excetuada a situação prevista no item 4.7., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.
- 4.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 4.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 4.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol,

de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

4.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível para o aparelho);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

4.14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.

4.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.4..

4.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

4.14.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

4.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste Concurso conforme convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 4.3.;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 4.12. e 4.13. e alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “d”, do item 4.3., e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea “b1”, do item 4.3.4.;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

- 4.16.** A Fundação VUNESP e/ou a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas/etapas.
- 4.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/etapa.

V – DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

- 5.1.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização **em 17 de abril de 2022, no período da tarde.**
- 5.1.1.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 5.2.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.2.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b) contatar o Disque VUNESP.
- 5.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 5.2.3.** Ocorrendo o caso constante no item 5.2.2., poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 5.2.4.** A inclusão de que trata o item 5.2.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.2.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.3.** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 5.3.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

5.4. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.4.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.4.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.4.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

5.4.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

5.4.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.4.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

5.4.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

5.4.8. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

5.4.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

5.4.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

VI – DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

6.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, bem como não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

6.1.4. A Prefeitura Municipal de Osasco, por meio de edital – a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

6.1.4.1. lista nominal – por cargo – dos candidatos habilitados na prova objetiva, que conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e nota na prova objetiva;

6.1.4.2. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos inabilitados na prova objetiva, que conterà: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e a nota na prova objetiva.

6.1.4.3. Os candidatos ausentes, e os candidatos não habilitados na prova objetiva, nos exatos termos do disposto no item 6.1.3., serão eliminados deste Concurso Público.

6.1.4.4. O candidato poderá recorrer do resultado da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XI seguindo as instruções ali contidas.

VII - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO (2ª ETAPA)

7.1. A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br), e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 4.1. a 4.17. deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.1.

7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes da prova de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

7.4. Serão convocados para a prova de aptidão física:

Cargos	Lista Geral
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)	- as 800 (oitocentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	- os 800 (oitocentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva

7.4.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 7.4., será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 9.3.

7.5. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

7.5.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.5.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 4.3. alínea “b” .

7.5.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 4.3. alínea “b”, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.5.3. comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020), conforme disposto no item 4.3, alínea “d”.

7.6. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 7.7.

7.7. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir)

7.7.1. MODELO DE ATESTADO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM 3ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.7.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

7.7.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes da prova de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

7.7.4. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

7.7.5. O atestado médico disposto no item 7.7. e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

7.7.6. O atestado médico disposto no item 7.7 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

7.7.6.1. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso público.

7.8. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

7.9. O candidato que não atender aos itens 7.1. a 7.8. e seus subitens não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

- 7.10.** Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça suas refeições, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
- 7.11.** O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.
- 7.12.** A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes da prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
- 7.13.** Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 7.14.** Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.
- 7.15.** Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 7.16.** Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 7.17.** Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:
- 7.17.1.** para as candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:
- 7.17.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO** – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.
- 7.17.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em

seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.17.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.17.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

7.17.2. para os candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

7.17.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

7.17.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado

ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.17.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.17.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

7.18. A Prefeitura Municipal de Osasco publicará na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

7.18.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

7.18.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

7.19. Para cada teste da Prova de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 7.25.1 e 7.25.2.

7.20. A nota final da prova de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

$NTAF = (P1+P2+P3+P4) / 4$, onde:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 12 minutos

7.21. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.22. Será considerado inapto no teste de aptidão física e estará eliminado do certame o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;
- c) não realizar um ou mais testes;

- d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 7.7. e subitens;
- e) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no item 7.8.;
- f) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

7.23. A nota final obtida na prova de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

7.24. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

7.25. Os desempenhos dos candidatos em cada teste da prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

7.25.1. para as candidatas do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª CLASSE, do sexo feminino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	12	11"00	1300 m	0	0	0	10
08	14	10"75	1400 m	0	0	0	20
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	30
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	40
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	50
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	60
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	70
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	80
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	90
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	100
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100

7.25.2. para os candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª CLASSE, do sexo masculino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
08	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	6"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

7.26. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 7.25.1 e 7.25.2. deste Capítulo

7.27. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 7.25.1. e 7.25.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a)** flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b)** resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c)** corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d)** corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA) E SEU JULGAMENTO

- 8.1.** A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 4.1. a 4.17. deste Edital, e seus itens e suas alíneas, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.** A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 8.1.
- 8.3.** Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS na prova de aptidão física.
- 8.3.1.** Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.
- 8.4.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 8.5.** Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:
- 8.5.1.** comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - 8.5.2.** apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 4.3. alínea “b”.
 - 8.5.2.1.** O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 4.3., alínea “b”, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - 8.5.3.** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020), conforme disposto no item 4.3, alínea “d”.
- 8.6.** A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe.
- 8.7.** A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
- 8.8.** A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO III.

- 8.9.** A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
- 8.9.1.** A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.
- 8.10.** A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.
- 8.11.** Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- 8.12.** A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.
- 8.13.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
- 8.14.** A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.
- 8.15.** A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.
- 8.16.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.
- 8.17.** O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 8.18.** O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.
- 8.19.** Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 8.20.** O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".
- 8.21.** APTO significa que o candidato apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital.

- 8.22.** INAPTO significa que o candidato não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.
- 8.23.** A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".
- 8.24.** A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 8.25.** Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.
- 8.26.** Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua "inaptidão".
- 8.26.1.** Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Concurso.
- 8.26.2.** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.
- 8.26.3.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Osasco, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Concurso.
- 8.26.4.** Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados item 4.3. alínea "b".
- 8.26.5.** A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 8.26.6.** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.
- 8.26.7.** No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

- 8.26.8.** O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.
- 8.26.9.** Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:
- 8.26.9.1.** O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.
- 8.26.9.2.** Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.
- 8.26.9.3.** O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.
- 8.26.10.** O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.
- 8.26.11.** Na entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do candidato.
- 8.27.** Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo XI.
- 8.28.** A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste Concurso Público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.
- 8.29.** Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS ATÉ A 3ª ETAPA DESTE CONCURSO

- 9.1.** Os candidatos aprovados até a 3ª etapa deste Concurso comporão – **por cargo** – lista em ordem decrescente de pontuação final, conforme disposto no item 9.2.
- 9.2.** Somente os candidatos aprovados nas 3 primeiras etapas deste Concurso possuirão pontuação, que corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da nota da prova de aptidão física.
- 9.3.** Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, de 9 de junho de 2008 (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
 - f) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco divulgará a lista dos candidatos habilitados até a 3ª etapa deste Concurso, em ordem de classificação, por cargo, por meio de edital, a ser publicado oportunamente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como

subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 9.5.** O candidato poderá recorrer dessa lista por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XI, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.** Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, os seguintes editais contendo:
- a) a análise de recursos interpostos com base no item 9.5.; e
 - b) a lista de classificação definitiva/final – por cargo – dos candidatos habilitados até a 3ª etapa deste Concurso.

X – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1** A investigação social – de caráter eminentemente eliminatório e sigiloso – tem a finalidade de apurar a conduta social do candidato, de forma minuciosa, a fim de se propiciar o ingresso, na carreira da Guarda Civil Municipal, de pessoas com bons antecedentes e condutas sociais compatíveis com o cargo público.
- 10.2** Somente serão convocados para a realização da investigação social os (as) candidatos (as) classificados (as) nos termos indicados no item 9.6, alínea “b” deste certame, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Osasco.
- 10.3** A divulgação da(s) data(s), horário(s), local(is) para a entrega de documentos necessários à realização da investigação social, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Osasco, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.4** A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino.
- 10.5** O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco e **será realizado após a homologação deste concurso**, para os cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino, ou seja, após as etapas de: Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, a critério da municipalidade, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises das documentações apresentadas.
- 10.6** A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo NÃO RECOMENDADO para a função será ELIMINADO do concurso, caso já tenha sido nomeado, será exonerado.
- 10.7** A Guarda Civil Municipal de Osasco será responsável:
- a) pelo fornecimento e recebimento do Formulário de Investigação Social, bem como dos documentos a serem entregues pelos candidatos;
 - b) pela análise desses documentos;
 - c) pela realização da investigação social.
- 10.8** A investigação social terá por base as declarações fornecidas, pelo próprio candidato, no Formulário de Investigação Social, nos documentos entregues na data da aplicação dessa etapa, em pesquisas em

bancos de dados policiais e do Poder Judiciário e, ainda, em diligências realizadas pela comissão de investigação da Guarda Civil Municipal de Osasco.

- 10.9** Uma vez entregues os documentos correspondentes a esta etapa, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 10.10** Os documentos entregues na data da aplicação desta etapa serão considerados unicamente para esta etapa.
- 10.11** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada, ou o não comparecimento na data estipulada para a entrega de documentos e o preenchimento do Formulário de Investigação Social determinarão a inaptidão do candidato nesta etapa e sua consequente eliminação do presente Concurso Público, independentemente do motivo alegado, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.12** Será considerado “ Não Recomendado”, o candidato:
- a)** que não comparecer na data e horário determinado para a entrega do Formulário de Investigação Social e dos correspondentes documentos;
 - b)** que omitir informações;
 - c)** que prestar informações inexatas ou inverídicas;
 - d)** que apresentar/entregar documentos falsificados;
 - e)** que tenha tido quaisquer das situações elencadas no item 10.15. deste Edital.
- 10.13** Os critérios e os documentos necessários para a realização da etapa de Investigação Social serão divulgados por meio de Edital de convocação conforme os itens 10.13.1; 10.15 e 10.16.
- 10.13.1** A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato que será disponibilizado junto ao Edital de Convocação Para Etapa de Investigação Social.
- 10.13.2** O formulário mencionado no item 10.13.1 será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.
- 10.14** Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.
- 10.15** A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura do Município de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário da Secretaria de Segurança e Controle Urbano e do Corregedor Geral da Guarda Municipal de Osasco, cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível à função de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Feminino e Masculino, dentre outras hipóteses possíveis, tais como:
- a)** alcoólatra ou alcoolista;
 - b)** toxicômano ou drogadicto;
 - c)** possuidor de antecedente criminal;
 - d)** possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado;
 - e)** envolvido com a prática de contravenção penal;
 - f)** envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
 - g)** envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - h)** autor de ato infracional;
 - i)** autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

- j) que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;
- k) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- l) possuidor de postura e/ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;
- m) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- n) envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- o) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- p) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- q) violento ou agressivo;
- r) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- s) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
- t) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

10.16 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

- a) Cópia, acompanhado do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia, acompanhado do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar;
- c) Cópia, acompanhado do original do comprovante de residência (água, luz, telefone ou gás);
- d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3(três) anos;
- e) Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos;
- f) Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos; e
- g) Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18(dezoito) anos de idade.
- h) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- j) 1(uma) foto 3 X 4; e
- k) No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos ao exercício da função pública.

10.16.1 Dar-se-á verificação dos documentos apresentados, bem como a existência de condenação nos seguintes casos:

- a) Crimes Contra a Administração Pública;
- b) Crimes Contra Fé Pública;

c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

10.16.2 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas para o cargo a ser provido.

10.17 Apurada a incompatibilidade, o candidato será considerado "NÃO RECOMENDADO"

10.18 O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório.

10.19 O candidato considerado "RECOMENDADO" poderá ser convocado para a realização DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSONAL, conforme Capítulo XIII deste Edital.

10.20 O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado deste concurso.

10.21 O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva do candidato.

10.22 Os candidatos deverão comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchido, de acordo com o Edital de Convocação Para Etapa de Investigação Social, conforme item 10.3.

10.23 É assegurado ao candidato considerado "Não Recomendado", o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

10.23.1 Para recorrer da decisão proferida nos termos do item 10.18, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos termos dos itens 13.24 até 13.24.5.

10.24. Será facultado ao candidato considerado "não recomendado" na investigação social solicitar o fornecimento das razões de sua inaptidão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, pela Prefeitura Municipal de Osasco, do resultado da investigação social no Órgão de Imprensa Oficial do Município, mediante requerimento específico, disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco, na Avenida Lázaro do Mello Brandão, nº 300.

10.24.1 O conhecimento das razões da inaptidão na investigação social será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do(s) motivo(s) da "não recomendação" do candidato ao propósito deste Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização desta etapa.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.1.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao resultado de solicitação de condição especial para a realização das provas;
- c) ao gabarito da prova objetiva;
- d) ao resultado/nota da prova objetiva (1ª etapa);
- e) ao resultado da prova de aptidão física (2ª etapa);
- f) ao resultado da avaliação do exame psicológico (3ª etapa);
- g) à classificação prévia;

h) ao resultado da investigação social.

11.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.2.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso interposto:

a) ao evento elencado na alínea “a”, do item 11.1.1.: será publicado oficialmente e unicamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas alíneas “b” até “g”, do item 11.1.1.: será publicado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

c) ao evento elencado na alínea “h”, do item 11.1.1.: será publicado exclusiva e oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do item 11.2.2., poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

11.4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

11.6. Quando da publicação do resultado da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

11.6.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

11.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

12.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos será publicada unicamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br), bem como será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o item 13.8.2.

12.1.2. Na data da convocação, o candidato deverá:

12.1.2.1. realizar o exame médico pré-admissional, apresentando, no ato desse exame:

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de acuidade visual;
- c) Atestado de sanidade mental (Psiquiatra);
- d) ECG;
- e) Raio-X da coluna total;
- f) Glicemia.

12.1.2.2. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas) deste Edital.

12.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

12.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

12.1.4.2. O candidato que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.

12.2. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

12.2.1. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Concurso Público.

12.2.2. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

12.2.2.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

12.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos na data da convocação para entrega de documentos (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet) expedida há até 30 (trinta)dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheira(o) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (cópia da Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta)dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta)dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p)** no que se refere aos requisitos exigidos (item 1.2. deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação;
- q)** Carteira Nacional de Habilitação
- r)** Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação;
- s)** se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t)** Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;
- u)** Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- u.1.)** se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 13.3. deste Edital.

12.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

12.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

12.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – no momento do recebimento dos documentos para a admissão – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o item 13.3., o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a)** até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após a publicação da classificação final: pelo Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no Anexo IV) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br).
- 13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 13.8.1.** desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do item 13.7.);
- 13.8.2.** após a publicação da classificação final: no Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no Anexo IV deste Edital).
- 13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e, disponibilizado, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no

site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 13.16.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação da classificação final na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br) e a disponibilização, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.17.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os itens 2.10.6. e 2.10.9. , sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.18.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.19.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.
- 13.20.** Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.21.** Salvo a exceção prevista no item 4.7. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.22.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

- 13.23.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 13.24.** Os recursos pertinentes aos atos pré-admissionais deverão ser interpostos após a homologação do presente Concurso Público, pessoalmente, junto ao Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Osasco, no endereço constante do Anexo IV no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 13.24.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 13.24.
- 13.24.2.** A Comissão de Concurso Responsável por este Concurso Público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.24.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 13.24.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 13.24 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13.24.5.** O resultado dos recursos de que trata os itens 10.23.1 e 13.24. serão disponibilizados junto ao Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Osasco, no endereço constante do Anexo IV deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado. E publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br).
- 13.25** Por ocasião do início de exercício os titulares dos cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino) serão submetidos, durante o estágio probatório, a curso de formação de ingresso, destinado a aquisição de conhecimento necessário ao desempenho das respectivas atribuições, conforme art.9, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar 334/2017.
- 13.26.** Fazem parte integrante deste Edital:
- o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
 - o Anexo II – Do conteúdo programático;
 - o Anexo III - Perfil Psicológico;
 - o Anexo IV – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Executar as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos primando pela legalidade e a manutenção dos direitos individuais previstos na constituição federal;
- Executar seus trabalhos em todos os locais para os quais for designado dentro do município em horários e escalas determinadas;
- Dirigir com presteza e responsabilidade os veículos oficiais destinados para a realização dos trabalhos, desempenhando também a função de encarregado de viatura, primando pela segurança e correção no desempenho destas atribuições, desenvolver atividades administrativas;
- Zelar pela fidelidade na execução de suas missões, as desempenhando com urbanidade para com os cidadãos, seus pares e respeitando a cadeia hierárquica;
- Atuar nas políticas de ordenamento urbano e posturas municipais, auxiliando demais órgãos municipais, estaduais e federais, resguardando os limites constitucionais;
- Exercer funções, atividades e atribuições correlatas.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS

Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.

Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A a 218 C; art. 312 a 327).

Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21).

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 8º.

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255.

Lei nº 334 de 27 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre a reorganização do quadro da Guarda Civil Municipal de Osasco, altera o Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimento e dá outras providências.

Lei complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005 – Cria a Corregedoria Geral da Guarda Civil de Osasco, institui o regulamento disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Osasco e dá outras providências.

ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DESCRIÇÕES**CARACTERÍSTICAS:**

- 1) **AGRESSIVIDADE CONTROLADA E CANALIZADA - BOA**
- 2) **ANSIEDADE - ADEQUADA**
- 3) **ATENÇÃO - BOA**
- 4) **COMUNICAÇÃO - BOA**
- 5) **CONTROLE EMOCIONAL - BOM**
- 6) **IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA**
- 7) **INICIATIVA E DECISÃO - ADEQUADA**
- 8) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM**
- 9) **RESISTÊNCIA A FADIGA PSICOFÍSICA - BOA**
- 10) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADOS**
- 11) **SINAIS DISRÍTMICOS - DIMINUÍDOS**
- 12) **SINAIS FÓBICOS - DIMINUÍDOS**

DIMENSÕES:

BOM (BOA) – Acima dos níveis medianos

ADEQUADO (A) – Dentro dos níveis medianos

DIMINUIDO (A) – Abaixo dos níveis medianos.

DESCRIÇÕES:**1) AGRESSIVIDADE CONTROLADA E CANALIZADA - BOA**

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

2) ANSIEDADE - ADEQUADA

O nível de ansiedade deve manter sobre controle ou utilizada para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim é esperado a administração do seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho.

3) ATENÇÃO - BOA

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) COMUNICAÇÃO – BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz na comunicação.

5) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

6) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA

Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo, impensado ou precipitado.

7) INICIATIVA E DECISÃO – ADEQUADA

Capacidade de empreender uma ação por decisão própria diante das necessidades de tarefas ou situações. Qualidade de agir espontaneamente, bem como envolvem a liderança de pessoas, administração de conflitos e a resolução de problemas, que requerem atitudes firmes, ágeis e que demonstrem segurança e domínio da situação.

8) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM

Estabelecer bom relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores. Manter-se acessível ao diálogo e empatia para análise das diferentes situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza.

9) RESISTÊNCIA A FADIGA PSICOFÍSICA – BOA

Equivale à aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

10) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADOS

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo se necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

11) SINAIS DISRÍTMICOS – DIMINUÍDOS

A presença de sinais disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que as atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

12) SINAIS FÓBICOS – DIMINUÍDOS

A presença de sinais de medo irracional com dificuldade para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Prefeitura Municipal de Osasco

a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Departamento de Recursos Humanos – DARH)

Av. Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco, Osasco/SP – CEP 06086-040
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543 – e-mail: concursopublico@osasco.sp.gov.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de janeiro de 2022
Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, QUE TRATA DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Eclísio Viviane, nº 126, Vila Osasco, Osasco, SP, iniciou-se a reunião da Comissão de Seleção referente à **Homologação do Resultado Final** de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho dos Centros Educacionais Unificados – CEU Dra. Zilda Arns Neumann e José Saramago, com a lista classificatória das propostas e respectiva pontuação, discriminação das OSCs selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016), como segue: **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES** – CNPJ: 10.733.807/0001-97, obteve a nota 8,0 (oito), sendo classificada para o CEU José Saramago e a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP** CNPJ: 26.702.577/0001-39, obteve a nota 8,00 (oito) sendo classificada para o CEU Dra. Zilda Arns Neuman. Nesta data ficou acordado entre os membros da Comissão de Seleção que, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, será realizada a **Sessão Pública** para entrega dos documentos de Habilitação, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Eclísio Viviane, nº 126, Vila Osasco, Osasco, SP, às onze horas. Registra-se que a Sra. Priscila Yuri Yoshi Fukushima participou da reunião de forma remota, em sala aberta no Google MEET. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dez horas e vinte e quatro minutos, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins, lavrei a presente **ata**, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Comissão de Seleção**Secretaria de Educação**

Ana Maria A. de A. Silva, matrícula 158.129

Antonio Osmar Orlandini, matrícula 173.872

Eliana de Cássia Gadioli, matrícula 188.747

Élida Liliani Ribas Assunção, matrícula 37.252

Izilda Aparecida Orlando Silva, matrícula 190.225

Priscila Yuri Yoshi Fukushima, matrícula 89.948 – participação remota Google Meet



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação

Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins, matrícula 95.664

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Antônio Marcos Pierani, matrícula 19.6436

Leandro Resende de Freitas, matrícula: 197.085

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) – 4ª SESSÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.972/2020.

OBJETO: Contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade institucional ou de utilidade pública visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Osasco, compreendendo como serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar a público em geral, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - Osasco/SP, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeados, para a condução dos trabalhos referentes à Concorrência supramencionada. Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações realizou o credenciamento das empresas que se fizeram presentes, a saber: **PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.978/0001-78, representada pelo Sr. Paulo Fernando Pereira Gervasio; **LUA PROPAGANDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.755/0001-54, representada pelo Sr. Marcos de Azevedo Bueno, e **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.185.198/0001-01, representada pelo Sr. Michel Haibi. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações deu início a abertura dos Invólucros nº 5 e os rubricou, passando aos licitantes presentes, para vistas e rubrica dos mesmos documentos. Dada a palavra aos representantes presentes, o representante da licitante **OCTOPUS** fez constar em ata que a licitante **PUXE** não apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício com o código HASH da escrituração, e que a licitante **LUA** não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício com o código HASH da escrituração, conforme tópico 6 do item 12.2.4 do Edital. A presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos presentes que o resultado da análise dos documentos, assim como o resultado final do certame, serão publicados oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelo representante presente nesta sessão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carmen Cecilia de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplente

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Licitantes:

PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.

Paulo Fernando Pereira Gervasio _____

LUA PROPAGANDA LTDA.

Marcos de Azevedo Bueno _____

OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA

Michel Haibi _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1528/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.143/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município
CONTRATADA: COMERCIAL MORAES ARARAS
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Café, Açúcar e Filtro
VALOR: R\$ 23.76 (vinte e três reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1529/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.143/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município
CONTRATADA: COMERCIAL MORAES ARARAS
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Café, Açúcar e Filtro
VALOR: R\$ 16,32 (dezesesseis reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1599/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.628/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 1.169.020,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e vinte reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: N.S KARYDI EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTO E PRODUTOS EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: LUXPEL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS LTDA - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.428/2021

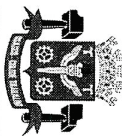
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07/01/2022 á 06/01/2023

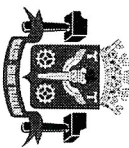


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita Dezembro/2021

Natureza da Receita		Ficha	Descrição	Anterior	Atualizado Mês	Atualizado Ano	Previsão	Previsão Atualizado	Diferença
1.1.1.3.03.1.1.000	1		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	53.287.818,84	7.790.560,02	61.058.178,86	63.548.843,00	63.548.843,00	-2.490.664,14
1.1.1.3.03.4.1.000	2		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	21.804.715,99	3.335.655,78	25.140.571,77	21.559.547,00	21.559.547,00	3.581.024,77
1.1.1.8.01.1.1.001	3		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	306.610.976,53	9.674.495,50	316.285.472,03	295.590.713,00	295.590.713,00	22.694.759,03
1.1.1.8.01.1.1.001	4		RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-13.643,74	-63.413,92	-77.057,66	0,00	0,00	-77.057,66
1.1.1.8.01.1.1.002	4		RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	7.084.315,73	193.309,31	7.277.625,04	2.985.765,00	2.985.765,00	4.291.860,04
1.1.1.8.01.1.1.002	443		RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-756,36	-99,17	-855,53	0,00	0,00	-855,53
1.1.1.8.01.1.2.001	5		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.682.780,58	497.726,39	2.180.506,97	1.789.486,00	1.789.486,00	391.020,97
1.1.1.8.01.1.2.001	444		RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE A P	-1.160,74	0,00	-1.160,74	0,00	0,00	-1.160,74
1.1.1.8.01.1.2.002	6		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	918.251,68	37.897,46	956.149,14	306.667,00	306.667,00	649.482,14
1.1.1.8.01.1.2.002	444		RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE A P	-183,79	-20,62	-204,41	0,00	0,00	-204,41
1.1.1.8.01.1.3.001	7		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	3.499,31	3.499,31	10.555,00	10.555,00	-7.055,69
1.1.1.8.01.1.3.002	8		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	21.578.855,30	5.656.818,70	27.235.674,00	21.098.820,00	21.098.820,00	6.136.854,00
1.1.1.8.01.1.4.001	9		RESTITUIÇÃO DA DÍVIDA DO IMPOSTO SOBRE A PRO	-1.230,10	0,00	-1.230,10	0,00	0,00	-1.230,10
1.1.1.8.01.1.4.002	10		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	546,42	546,42	1.394,00	1.394,00	-847,58
1.1.1.8.01.1.4.002	447		RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA DO I	18.212.978,14	5.134.827,28	23.347.805,42	13.941.603,00	13.941.603,00	9.406.202,42
1.1.1.8.01.1.4.001	9		RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-320,66	0,00	-320,66	0,00	0,00	-320,66
1.1.1.8.01.1.8.000	11		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	259.543,08	3.969,89	263.512,97	80.100,00	80.100,00	183.412,97
1.1.1.8.01.1.9.000	12		RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	5.150.889,07	1.339.843,88	6.490.732,95	4.931.367,00	4.931.367,00	1.559.375,95
1.1.1.8.01.1.9.000	449		RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-59,81	0,00	-59,81	0,00	0,00	-59,81
1.1.1.8.01.4.1.000	13		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS? DE BENS IM	66.183.968,14	8.050.199,48	74.234.167,62	55.111.381,00	55.111.381,00	19.122.786,62
1.1.1.8.01.4.1.000	452		RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VI	-54.847,64	-11.820,15	-66.667,79	0,00	0,00	-66.667,79
1.1.1.8.01.4.2.000	14		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS? DE BENS IM	746.718,42	47.913,56	794.631,98	585.402,00	585.402,00	209.229,98
1.1.1.8.01.4.8.000	15		RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VI	48.169,62	1.009,56	49.179,18	55.753,00	55.753,00	-6.573,82
1.1.1.8.02.3.1.001	16		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	887.517.038,70	69.803.646,01	957.320.684,71	765.084.140,00	765.084.140,00	192.236.544,71
1.1.1.8.02.3.1.002	17		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	445.001,44	247.804,14	692.805,58	1.310.236,00	1.310.236,00	-617.430,42
1.1.1.8.02.3.1.003	18		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	46.489.489,87	5.713.537,18	52.203.027,05	49.695.374,00	49.695.374,00	2.507.653,05
1.1.1.8.02.3.1.004	19		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	168.654,86	10.341,88	178.996,74	6.176.826,00	6.176.826,00	-5.997.829,26
1.1.1.8.02.3.1.005	20		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	45.678.936,57	7.044.259,47	52.723.196,04	44.454.431,00	44.454.431,00	8.468.765,04
1.1.1.8.02.3.1.006	21		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.622.059,25	118.803,69	1.740.862,94	6.644.767,00	6.644.767,00	-4.903.904,06
1.1.1.8.02.3.1.007	22		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	55.941.308,64	5.842.801,14	61.783.909,78	52.970.963,00	52.970.963,00	8.812.946,78
1.1.1.8.02.3.1.008	23		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	9.338.995,03	31.478.998,30	40.837.993,33	9.546.004,00	9.546.004,00	31.291.989,33
1.1.1.8.02.3.2.001	24		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	560.893,28	60.815,07	621.708,33	744.815,00	744.815,00	-123.106,67
1.1.1.8.02.3.2.002	25		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	13.724,93	1.183,65	14.908,58	12.985,00	12.985,00	1.923,58
1.1.1.8.02.3.2.003	26		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.246.281,74	283.045,47	1.529.297,21	1.462.579,00	1.462.579,00	66.718,21
1.1.1.8.02.3.2.004	27		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	71.820,67	3.152,98	74.973,65	23.084,00	23.084,00	51.889,65
1.1.1.8.02.3.2.005	28		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.689.106,54	127.915,02	1.817.021,56	1.113.795,00	1.113.795,00	703.226,56
1.1.1.8.02.3.2.006	29		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	5.739,20	0,00	5.739,20	47.251,00	47.251,00	-41.511,80
1.1.1.8.02.3.2.007	30		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	19.319,71	3.967,49	23.287,20	202.344,00	202.344,00	-179.056,80
1.1.1.8.02.3.3.001	31		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	49.205,51	3.856,03	53.061,54	15.187,00	15.187,00	37.874,54
1.1.1.8.02.3.3.002	32		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	3.850.427,89	486.939,49	4.337.121,38	3.781.499,00	3.781.499,00	555.622,38
1.1.1.8.02.3.3.003	33		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	1.506,13	762,29	2.268,42	47.459,00	47.459,00	-45.190,58
1.1.1.8.02.3.3.004	34		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	621.400,94	621.400,94	1.242.804,88	4.698.397,00	4.698.397,00	-3.456.592,12
1.1.1.8.02.3.3.005	35		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ATUA	222.872,98	11.021,94	233.894,92	189.834,00	189.834,00	44.060,92
1.1.1.8.02.3.9.000	36		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - EXE	745.567,79	94.223,73	839.791,52	949.172,00	949.172,00	-109.380,48
1.1.2.8.01.1.1.001	37		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXE	1.012,96	0,00	1.012,96	76.652,00	76.652,00	-75.639,04
1.1.2.8.01.1.1.002	38		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXE	21.497,35	1.009,60	22.506,95	20.376,00	20.376,00	2.130,95
1.1.2.8.01.1.2.001	39		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	0,00	0,00	0,00	188,00	188,00	-188,00

CER16401 - SMA-Rapd Informática Ltda 12/01/2022 12:02:35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arcadoado Mês	Arcadoado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.8.01.1.2.002	40	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	137,46	0,00	137,46	44,00	44,00	93,46
1.1.2.8.01.1.3.002	41	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	6.082,99	500,70	6.583,69	4.156,00	4.156,00	2.427,69
1.1.2.8.01.1.4.002	42	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	2.572,69	210,54	2.783,23	1.087,00	1.087,00	1.696,23
1.1.2.8.01.1.9.000	43	TAXA DE INSPEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	554,27	44,85	599,12	288,00	288,00	311,12
1.1.2.8.01.9.1.001	44	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	9.496.951,32	1.885.107,64	11.384.058,96	19.590.832,00	19.590.832,00	-8.206.773,04
9.1.2.8.01.9.1.001	480	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	-266,04	0,00	-266,04	0,00	0,00	-266,04
1.1.2.8.01.9.1.002	45	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	732.271,75	156.612,56	888.884,31	1.523.262,00	1.523.262,00	-634.377,69
1.1.2.8.01.9.1.003	46	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	128.577,35	48.490,97	177.068,32	161,00	176.907,32	176.907,32
1.1.2.8.01.9.1.004	47	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	531.555,22	0,00	531.555,22	35.352,00	35.352,00	496.203,22
1.1.2.8.01.9.2.001	48	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	188.075,20	26.672,79	214.747,99	100,00	100,00	214.647,99
1.1.2.8.01.9.2.002	49	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	8.849,39	904,32	9.753,71	200,00	200,00	9.553,71
1.1.2.8.01.9.2.003	50	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.663,57	420,54	4.084,11	1.000,00	1.000,00	3.084,11
1.1.2.8.01.9.2.004	51	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.1.2.8.01.9.3.001	52	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	2.080.337,26	270.057,15	2.350.394,41	1.000,00	1.000,00	2.349.394,41
9.1.2.8.01.9.3.001	485	RESTITUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA - LICENÇA DE FUNCIONA	0,00	-212,31	-212,31	0,00	0,00	-212,31
1.1.2.8.01.9.3.002	53	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	160.579,09	21.296,63	181.875,72	1.000,00	1.000,00	180.875,72
1.1.2.8.01.9.3.003	54	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	39.595,51	4.022,08	43.617,59	1.000,00	1.000,00	42.617,59
1.1.2.8.01.9.3.004	55	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.1.2.8.01.9.4.001	56	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	1.805.984,67	198.267,70	2.004.252,37	455.617,00	455.617,00	1.548.635,37
9.1.2.8.01.9.4.001	486	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0,00	-162,19	-162,19	0,00	0,00	-162,19
1.1.2.8.01.9.4.002	57	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	156.001,83	16.611,13	172.612,96	1.000,00	1.000,00	171.612,96
1.1.2.8.01.9.4.003	58	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	19.716,27	2.024,17	21.740,44	1.000,00	1.000,00	20.740,44
1.1.2.8.01.9.4.004	59	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	0,00	0,00	0,00	453.317,00	453.317,00	-453.317,00
1.1.2.8.01.9.9.000	60	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	443.053,75	55.287,37	498.341,12	200,00	200,00	498.141,12
9.1.2.8.01.9.9.000	487	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0,00	-30,34	-30,34	0,00	0,00	-30,34
1.1.2.8.02.9.1.001	61	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	50.214.005,60	2.113.160,65	52.327.166,25	70.177.367,00	70.177.367,00	-17.850.200,75
9.1.2.8.02.9.1.001	488	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.566,14	-4.859,32	-6.415,46	0,00	0,00	-6.415,46
1.1.2.8.02.9.1.003	62	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	107.934,03	11.730,76	119.664,79	1.000,00	1.000,00	118.664,79
1.1.2.8.02.9.1.004	63	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	11.934,95	301,79	12.236,74	27.000,00	27.000,00	-14.763,26
1.1.2.8.02.9.1.005	64	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	0,00	0,00	0,00	1.001,00	1.001,00	-1.001,00
1.1.2.8.02.9.1.006	65	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	26.085,44	2.266,00	28.351,44	620.000,00	620.000,00	-591.648,56
1.1.2.8.02.9.2.001	66	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	316.398,24	79.501,73	395.899,97	49.457,00	49.457,00	346.442,97
9.1.2.8.02.9.2.001	491	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DAS TAXAS PELA PREST	-141,93	0,00	-141,93	0,00	0,00	-141,93
1.1.2.8.02.9.2.004	67	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	873.889,21	119.571,13	993.460,34	1.000,00	1.000,00	992.460,34
1.1.2.8.02.9.3.001	68	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	623,23	623,23	703.557,00	703.557,00	-702.933,77
1.1.2.8.02.9.3.002	69	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	3.994.663,85	642.967,53	4.637.631,38	1.825.687,00	1.825.687,00	2.811.944,38
9.1.2.8.02.9.3.002	494	RESTITUIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇ	-195,11	0,00	-195,11	0,00	0,00	-195,11
1.1.2.8.02.9.3.003	70	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	10.222,50	570,63	10.793,13	703.442,00	703.442,00	-692.648,87
1.1.2.8.02.9.3.004	71	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	347,44	0,00	347,44	246.205,00	246.205,00	-245.857,56
1.1.2.8.02.9.3.006	72	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	12.868,76	2.952,48	15.821,24	105.516,00	105.516,00	-89.694,76
1.1.2.8.02.9.3.007	395	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	26.178,78	4.636,75	30.815,53	0,00	0,00	30.815,53
1.1.2.8.02.9.4.001	73	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	-1.150,00
1.1.2.8.02.9.4.002	74	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	3.131.658,89	489.282,79	3.620.941,68	2.701.810,00	2.701.810,00	919.131,68
9.1.2.8.02.9.4.002	497	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	-50,86	0,00	-50,86	0,00	0,00	-50,86
1.1.2.8.02.9.4.003	75	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	18,71	97,67	116,38	1.000,00	1.000,00	-883,62
1.1.2.8.02.9.4.004	76	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	17.028,25	398,30	17.426,55	1.000,00	1.000,00	16.426,55
1.1.2.8.02.9.8.000	405	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - ATUALI	92.735,10	319,27	93.054,37	0,00	0,00	93.054,37
1.1.2.8.02.9.9.000	77	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	996.672,94	158.814,48	1.155.487,42	1.000,00	1.000,00	1.153.487,42
CER16401 - SMARapd Informática Ltda								
			12.012.022 12:02:35					

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

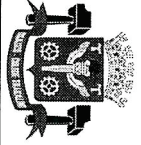
Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
9.1.2.8.02.9.9.000	499	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-9,49	0,00	-9,49	0,00	0,00	-9,49
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			1.642.323.805,75	169.950.383,64	1.812.274.189,39	1.530.105.562,00	1.530.105.562,00	282.168.627,39
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1.000	78	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	25.904.784,53	2.201.029,18	28.105.813,71	26.880.882,00	26.880.882,00	1.224.931,71
1.2.4.0.00.1.2.000	79	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	182,00	182,00	-182,00
1.2.4.0.00.1.3.000	80	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.818,00	1.818,00	-1.818,00
1.2.4.0.00.1.4.000	81	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	182,00	182,00	-182,00
1.2.4.0.00.1.9.000	82	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.818,00	1.818,00	-1.818,00
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			25.904.784,53	2.201.029,18	28.105.813,71	26.884.882,00	26.884.882,00	1.220.931,71
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.01.1.1.001	83	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - GERAL	286.557,48	43.017,77	329.575,25	418.488,00	418.488,00	-88.912,75
1.3.1.0.01.1.1.002	84	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - FUMAC	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.3.1.0.01.1.1.003	85	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - SERREL	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.3.1.0.01.1.1.004	86	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - OBRAS	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.3.1.0.01.1.2.000	87	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JURAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.1.3.000	88	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.1.4.000	89	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.1.9.000	90	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.2.1.000	91	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.2.2.000	92	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JURAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.2.3.000	93	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.2.4.000	94	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.2.9.000	95	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.003	96	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSAÇÃO DO DIR	157.260,84	14.457,27	171.718,11	237.000,00	237.000,00	-65.281,89
1.3.1.0.02.1.2.000	97	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSAÇÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.3.000	98	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSAÇÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.4.000	99	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSAÇÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.9.000	100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSAÇÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.1.0.00.1.1.001	101	REM. DEP. BANC. - ROYALTIES	135.236,83	41.131,22	176.368,05	53.593,00	53.593,00	122.775,05
1.3.2.1.0.00.1.1.002	102	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	605.726,71	165.025,01	770.751,72	227.694,00	227.694,00	543.057,72
1.3.2.1.0.00.1.1.003	103	REM. DEP. BANC. - MAC	0,00	0,00	0,00	602.651,00	602.651,00	-602.651,00
1.3.2.1.0.00.1.1.004	104	REM. DEP. BANC. - PAB	0,00	0,00	0,00	139.273,00	139.273,00	-139.273,00
1.3.2.1.0.00.1.1.005	105	REM. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	0,00	23.769,00	23.769,00	-23.769,00
1.3.2.1.0.00.1.1.006	106	REM. DEP. BANC. - PROLETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.3.2.1.0.00.1.1.007	107	REM. DEP. BANC. - SUS	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
1.3.2.1.0.00.1.1.008	108	REM. DEP. BANC. FAEC	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	-2.100,00
1.3.2.1.0.00.1.1.010	109	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	25.212,08	11.546,37	36.758,45	6.280,00	6.280,00	30.478,45
1.3.2.1.0.00.1.1.011	110	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERI	0,00	0,00	0,00	10.126,00	10.126,00	-10.126,00
1.3.2.1.0.00.1.1.013	111	REM. DEP. BANC. - MDE	2.256.146,85	926.583,08	3.182.729,93	1.000,00	1.000,00	3.181.729,93
1.3.2.1.0.00.1.1.014	112	REM. DEP. BANC. - CESE	132.033,24	60.676,81	192.710,05	150.000,00	150.000,00	42.710,05
1.3.2.1.0.00.1.1.015	113	REM. DEP. BANC. - PNAE	246.774,28	69.067,15	315.841,43	50.000,00	50.000,00	265.841,43
1.3.2.1.0.00.1.1.018	114	REM. DEP. BANC. - DOSE CERTA	80.014,06	27.853,36	107.867,42	110.662,00	110.662,00	-2.794,58
1.3.2.1.0.00.1.1.019	115	REM. DEP. BANC. - UPAS - JD. CONCEIÇÃO E JD. VILA	0,00	0,00	0,00	84.027,00	84.027,00	-84.027,00
1.3.2.1.0.00.1.1.020	116	REM. DEP. BANC. - FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	171.844,00	171.844,00	-171.844,00
1.3.2.1.0.00.1.1.021	117	REM. DEP. BANC. - DST/DAIDS	0,00	0,00	0,00	61.513,00	61.513,00	-61.513,00
1.3.2.1.0.00.1.1.022	118	REM. DEP. BANC. - RENAST	0,00	0,00	0,00	79.267,00	79.267,00	-79.267,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

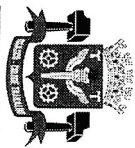
Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.023	119	REM. DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	0,00	0,00	0,00	35.397,00	35.397,00	-35.397,00
1.3.2.1.00.1.1.024	120	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	0,00	0,00	0,00	128.947,00	128.947,00	-128.947,00
1.3.2.1.00.1.1.025	121	REM. DEP. BANC. - GUICEMIA	0,00	0,00	0,00	86.844,00	86.844,00	-86.844,00
1.3.2.1.00.1.1.026	122	REM. DEP. BANC. - SISPEN	0,00	0,00	0,00	1.266,00	1.266,00	-1.266,00
1.3.2.1.00.1.1.027	123	REM. DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
1.3.2.1.00.1.1.028	124	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.029	125	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. REC. SUS - CONVÊNIO IN.	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	-150,00
1.3.2.1.00.1.1.030	126	REMUN. DEP. BANC. CONVÊNIO 0689/2007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	0,00	101.280,00	101.280,00	-101.280,00
1.3.2.1.00.1.1.031	127	REMUN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	0,00	0,00	0,00	748,00	748,00	-748,00
1.3.2.1.00.1.1.032	128	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	0,00	65.626,00	65.626,00	-65.626,00
1.3.2.1.00.1.1.033	129	REM. DEP. BANC. - ASSIST. OBSTETR. DA MAT.	0,00	0,00	0,00	257,00	257,00	-257,00
1.3.2.1.00.1.1.034	130	REM. DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	0,00	0,00	0,00	69.355,00	69.355,00	-69.355,00
1.3.2.1.00.1.1.035	131	REM. DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.036	132	REM. DEP. BANC. - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	14.836,85	3.597,97	18.434,82	6.000,00	6.000,00	12.434,82
1.3.2.1.00.1.1.038	133	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	27.557,08	0,00	27.557,08	1.000,00	1.000,00	26.557,08
1.3.2.1.00.1.1.040	134	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO CDA - CENTRO DE DESENV	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.041	135	REM. DEP. BANC. - CIDE	16.856,68	2.853,87	19.712,55	21.872,00	21.872,00	-2.159,45
1.3.2.1.00.1.1.042	136	REM. DEP. BANC. - FNAS	56.878,96	19.177,79	76.056,75	1.000,00	1.000,00	75.056,75
1.3.2.1.00.1.1.043	137	REM. DEP. BANC. - FNAS ACESSUAS	17.748,83	5.526,04	23.274,87	1.000,00	1.000,00	22.274,87
1.3.2.1.00.1.1.044	138	REM. DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SO	35.137,89	10.896,18	46.034,07	78.000,00	78.000,00	-31.965,93
1.3.2.1.00.1.1.046	139	REM. DEP. BANC. - BANCO DO POVO PAULISTA	1,17	4,14	5,31	0,00	0,00	5,31
1.3.2.1.00.1.1.047	140	REM. DEP. BANC. - PAC STA.RITA	23.804,34	1.346,04	25.150,38	24.544,00	24.544,00	606,38
1.3.2.1.00.1.1.048	141	REM. DEP. BANC. - JUZADO ESPECIAL DEMAIS VARAS	9,09	2,83	11,92	3.000,00	3.000,00	-2.988,08
1.3.2.1.00.1.1.051	142	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCAÇÃO	17.742,18	6.745,65	24.487,83	1.000,00	1.000,00	23.487,83
1.3.2.1.00.1.1.053	143	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VELOZ	4.811,68	1.816,16	6.627,84	12.777,00	12.777,00	-6.149,16
1.3.2.1.00.1.1.054	435	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SABESP FUNDO INFRAESTR	40.758,20	13.253,50	54.011,70	0,00	0,00	54.011,70
1.3.2.1.00.1.1.056	437	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	592,94	0,00	592,94	0,00	0,00	592,94
1.3.2.1.00.1.1.057	143	REM. DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE	607,62	183,28	790,90	1,00	1,00	789,90
1.3.2.1.00.1.1.063	144	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	4.686,49	1.200,66	5.887,15	11.954,00	11.954,00	-6.066,85
1.3.2.1.00.1.1.064	423	REM. DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS - FEB	1.829,37	569,57	2.398,94	0,00	0,00	2.398,94
1.3.2.1.00.1.1.065	145	REM. DEP. BANC. - FORUM OSASCO	477.718,37	174.690,66	652.409,03	1.696.376,00	1.696.376,00	-1.043.966,97
1.3.2.1.00.1.1.066	146	REM. DEP. BANC. - FUNCAD	1.131,18	352,19	1.483,37	500,00	500,00	983,37
1.3.2.1.00.1.1.070	147	REM. DEP. BANC. - RENDA MINIMA	21.637,34	7.894,30	29.531,64	1.000,00	1.000,00	28.531,64
1.3.2.1.00.1.1.071	148	REM. DEP. BANC. - CONV. DAAE BOLSA ALUGUEL	127,45	38,20	165,65	1.000,00	1.000,00	-834,35
1.3.2.1.00.1.1.072	426	REM. DEP. BANC. - FUNDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.436,37	20.569,23	111.005,60	0,00	0,00	111.005,60
1.3.2.1.00.1.1.073	149	REM. DEP. BANC. - FUNDEF	350.469,55	107.035,73	457.505,28	4.000,00	4.000,00	453.505,28
1.3.2.1.00.1.1.074	150	REM. DEP. BANC. - TV	0,00	0,00	0,00	600.129,00	600.129,00	-600.129,00
1.3.2.1.00.1.1.075	151	REM. DEP. BANC. - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	0,00	89.192,00	89.192,00	-89.192,00
1.3.2.1.00.1.1.076	152	REM. DEP. BANC. - LIMPEZA PUBLICA	412.665,24	10.889,32	423.554,56	2.629,00	2.629,00	420.925,56
1.3.2.1.00.1.1.077	153	REM. DEP. BANC. - CSSIP	312.261,38	111.254,95	423.516,33	118.119,00	118.119,00	305.397,33
1.3.2.1.00.1.1.078	441	REM. DEP. BANC. - PROLETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	18,37	5,62	23,99	0,00	0,00	23,99
1.3.2.1.00.1.1.079	154	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.082	411	REM. DEP. BANC. - FUNASA SEHU	777,55	220,83	998,38	0,00	0,00	998,38
1.3.2.1.00.1.1.083	155	REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	402.803,33	95.667,77	498.471,10	378.040,00	378.040,00	120.431,10
1.3.2.1.00.1.1.084	156	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA MAC REEST ACQUIS EQUIP R	63.489,47	16.816,65	80.285,12	1.000,00	1.000,00	79.285,12
1.3.2.1.00.1.1.085	157	REM. DEP. BANC. - TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES	4.482,75	21.950,00	26.432,75	1.000,00	1.000,00	25.432,75
1.3.2.1.00.1.1.086	158	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA URBANA	207.804,53	66.837,49	274.642,12	85.115,00	85.115,00	189.527,12
1.3.2.1.00.1.1.087	422	REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	15.901,44	4.696,50	20.597,94	0,00	0,00	20.597,94

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Atualizado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.088	418	REM. DEP. BANC. - PROCON	4.229,09	1.674,55	5.903,64	9.000,00	9.000,00	-3.096,36
1.3.2.1.00.1.1.089	160	REM. DEP. BANC. - TRANSFERENCIA MINISTERIO DAS CID	7.149,45	3.038,65	10.188,10	0,00	0,00	10.188,10
1.3.2.1.00.1.1.091	420	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	27.209,54	9.866,16	37.075,70	3.000,00	3.000,00	34.075,70
1.3.2.1.00.1.1.093	161	REM. DEP. BANC. - AREA LIVRE AE - JD VELOSO CIC 49	694,65	216,28	910,93	0,00	0,00	910,93
1.3.2.1.00.1.1.094	440	REM. DEP. ESP. FNIHS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	17.360,73	145,12	17.505,85	20.781,00	20.781,00	-3.275,15
1.3.2.1.00.1.1.095	162	REM. DEP. BANC. - DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	6.245,59	2.051,22	8.296,81	0,00	0,00	8.296,81
1.3.2.1.00.1.1.096	438	REM. DEP. BANC. - JUIZADO ESPECIAL - FSS	3,65	1,13	4,78	3.000,00	3.000,00	-2.995,22
1.3.2.1.00.1.1.097	439	REM. DEP. BANC. - P.MOANTE-JUVENTUDE CIDADÃ - PROJIO	471,11	146,48	617,59	0,00	0,00	617,59
1.3.2.1.00.1.1.098	163	REM. DEP. BANC. - PARC MANOEL FIMINTEL	38.040,85	9.971,87	48.012,72	0,00	0,00	48.012,72
1.3.2.1.00.1.1.099	164	REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	118,09	36,77	154,86	6.000,00	6.000,00	-5.845,14
1.3.2.1.00.1.1.100	165	REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	47,58	8,22	55,80	2.000,00	2.000,00	-1.944,20
1.3.2.1.00.1.1.101	166	REM. DEP. BANC. - MULTAS E JUROS DE INFR. TRANSITO	48.408,00	16.524,17	64.932,17	20.000,00	20.000,00	44.932,17
1.3.2.1.00.1.1.102	167	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE CEMEI SÃO P	2.234,54	558,17	2.792,71	1.001,00	1.001,00	1.791,71
1.3.2.1.00.1.1.104	168	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	17.152,23	5.338,56	22.490,79	5.000,00	5.000,00	17.490,79
1.3.2.1.00.1.1.106	169	REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODONEL SM2 BK -	9.840,25	4.298,12	14.138,37	21.456,00	21.456,00	-7.317,63
1.3.2.1.00.1.1.107	436	REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDARIA CONV. 7	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.108	170	REM. DEP. BANC. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	9.910,24	6.505,76	16.416,00	0,00	0,00	16.416,00
1.3.2.1.00.1.1.109	171	REM. DEP. BANC. - FMAS - SUAS	852,82	425,27	1.278,09	12.600,00	12.600,00	-11.321,91
1.3.2.1.00.1.1.110	172	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	15.850,62	0,00	15.850,62	13.902,00	13.902,00	1.948,62
1.3.2.1.00.1.1.111	431	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	5.481.298,09	1.263.933,20	6.745.231,29	621.000,00	621.000,00	6.124.231,29
1.3.2.1.00.1.1.113	421	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO POLO REGIONAL PADARIA A	362.760,94	102.790,44	465.551,38	0,00	0,00	465.551,38
1.3.2.1.00.1.1.115	424	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO ESCOLA DE BELEZA MAQUIAGEM	5,56	1,73	7,29	0,00	0,00	7,29
1.3.2.1.00.1.1.118	425	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA ASSISTENTE CABE	7,09	5,37	9,30	0,00	0,00	9,30
1.3.2.1.00.1.1.120	173	REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	8.292,23	2.581,76	10.873,99	9.000,00	9.000,00	1.873,99
1.3.2.1.00.1.1.121	174	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.122	175	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SPTI SICONV 844096/17	6,47	6,47	6,47	8.018,00	8.018,00	-8.011,53
1.3.2.1.00.1.1.123	176	REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	29.722,10	8.224,86	37.966,96	400.000,00	400.000,00	-362.033,04
1.3.2.1.00.1.1.125	177	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	8.121,45	2.528,60	10.650,05	7.000,00	7.000,00	3.650,05
1.3.2.1.00.1.1.127	178	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - M	0,00	0,00	0,00	10.335,00	10.335,00	-10.335,00
1.3.2.1.00.1.1.128	417	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÊNIO	5.558,61	2.224,51	7.783,12	0,00	0,00	7.783,12
1.3.2.1.00.1.1.129	179	REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR -	9.906,49	3.084,36	12.990,85	1.000,00	1.000,00	11.990,85
1.3.2.1.00.1.1.130	412	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SICONV 845121	3.139,85	0,00	3.139,85	0,00	0,00	3.139,85
1.3.2.1.00.1.1.131	419	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO 887021/19	124,29	47,71	172,00	0,00	0,00	172,00
1.3.2.1.00.1.1.132	432	REM. DEP. BANC. - PEM - BANCO DO BRASIL	693.837,49	67.504,52	761.342,01	0,00	0,00	761.342,01
1.3.2.1.00.1.1.133	513	REM. DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAIS 3534401	20.570,69	13.302,76	33.873,45	0,00	0,00	33.873,45
1.3.2.1.00.1.1.134	518	REM. DEP. BANC. - SICONV 843355/17 - GRANDE OTELO	2.606,78	281,39	2.888,17	0,00	0,00	2.888,17
1.3.2.1.00.1.1.135	539	REM. DEP. BANC. - BENERF. EVENTUAL ESTADO	0,00	193,97	193,97	0,00	0,00	193,97
1.3.2.1.00.1.1.136	540	REM. DEP. BANC. - EMEND. PARL. SEG. PUBLICA	0,00	1.462,68	1.462,68	0,00	0,00	1.462,68
1.3.2.1.00.1.1.201	180	REM. DEP. BANC. - SDTI	46,14	14,37	60,51	10.000,00	10.000,00	-9.939,49
1.3.2.1.00.1.1.202	427	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEND	146,81	45,76	192,57	0,00	0,00	192,57
1.3.2.1.00.1.1.204	181	REM. DEP. BANC. - FMTO	10.679,71	1.808,43	12.488,14	200,00	200,00	12.288,14
1.3.2.1.00.1.1.205	182	REM. DEP. BANC. - OSASCO INTEGRRA	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	-170,00
1.3.2.1.00.1.1.206	183	REM. DEP. BANC. - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSFEREN	0,00	0,00	0,00	8.335,00	8.335,00	-8.335,00
1.3.2.1.00.1.1.207	184	REM. DEP. BANC. - BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.208	185	REM. DEP. BANC. - SEREL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.209	428	REM. DEP. BANC. - CORONAVIRUS (COVID-19)	220,69	44,92	265,61	0,00	0,00	265,61
1.3.2.1.00.1.1.210	429	REM. DEP. BANC. - DESENVOLVE SP	8.678,75	2.702,11	11.380,86	0,00	0,00	11.380,86
CER16401 - SMA-Rapd Informatica Ltda			120112022 12:02:35					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

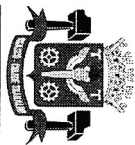
Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.001.1.1211	433	REM. DEP. BANC. - LEI A BLANC	1.041,33	297,66	1.338,99	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.001.1.1212	430	REM. DEP. BANC. - FMS INVEST SUS	47.331,52	18.255,37	65.586,89	0,00	0,00	65.586,89
1.3.2.1.002.1.001	186	REMUERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINC	420.055,02	83.553,11	503.608,13	6.000,00	6.000,00	497.608,13
1.3.2.1.002.1.002	416	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - CONTA JUDICIAL TJ	1.313.783,45	387.674,51	1.701.457,96	0,00	0,00	1.701.457,96
1.3.2.1.003.1.000	522	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO - DESEMBOLSA	36,15	1,77	37,92	0,00	0,00	37,92
1.3.2.2.001.1.000	187	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.2.001.1.000	188	DIVIDENDOS - MULTAS E JURUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.2.001.1.3000	189	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.2.001.1.4000	190	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.3.2.2.001.1.9000	191	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			15.197.325,66	4.071.378,49	19.268.704,15	7.296.003,00	7.296.003,00	11.972.701,15
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			321.360,82	30.111,98	351.472,80	5.235.016,00	5.235.016,00	-4.883.543,20
1.6.1.0.01.1.9000	192	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIV	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.6.1.0.02.1.1000	530	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pr	13.133,52	431,94	13.565,46	0,00	0,00	13.565,46
1.6.2.0.02.1.1000	193	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.500.000,00
1.6.9.0.991.1.001	194	OUTROS SERVIÇOS - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	3.201.100,00	3.201.100,00	-3.201.100,00
1.6.9.0.991.1.002	195	OUTROS SERVIÇOS - ZONA AZUL	308.227,30	29.680,04	337.907,34	524.916,00	524.916,00	-187.008,66
1.6.9.0.991.1.2000	196	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JURUS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.6.9.0.991.1.3000	197	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.6.9.0.991.1.4000	198	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURUS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.6.9.0.991.1.9000	199	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			321.360,82	30.111,98	351.472,80	5.235.016,00	5.235.016,00	-4.883.543,20

CERT16401 - SMA-Rapod Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

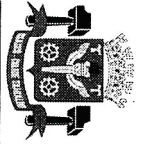
Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.12.1.1.001	209	TRANSF. REC. - FNAS - PRINCIPAL	1.582.866,25	201.338,38	1.784.204,63	4.424.329,00	4.424.329,00	-2.640.124,37
1.7.1.8.12.1.1.003	523	TRANSF. REC. - FNAS - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSF.	889.889,58	98.876,62	988.766,20	0,00	0,00	988.766,20
1.7.1.8.12.1.1.004	527	TRANSF. REC. - FNAS - CUSTEIO	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.99.1.1.002	533	TRANSF. REC. - FNAS - SUAS	47.712,00	0,00	47.712,00	0,00	0,00	47.712,00
1.7.1.8.99.1.1.006	210	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	368.681,00	368.681,00	-368.681,00
1.7.1.8.99.1.1.003	211	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REVITALIZAÇÃO E M	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.004	212	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESTÚDIO PÚBLICO D	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.005	213	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E READEQU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.006	214	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAS TRANSFERÊNC	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.7.1.8.99.1.1.007	215	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTERIO DAS CI	0,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00	-99.000,00
1.7.1.8.99.1.1.008	216	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTERIO DOS ES	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	-350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.009	217	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECAPEAMENTO ASFA	0,00	0,00	0,00	2.341.665,00	2.341.665,00	-2.341.665,00
1.7.1.8.99.1.1.010	218	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - FMITO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.011	219	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
1.7.1.8.99.1.1.012	220	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00	4.830,00	4.830,00	-4.830,00
1.7.1.8.99.1.1.013	221	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - GESTÃO DO PROGRAM	0,00	0,00	0,00	1.705.665,00	1.705.665,00	-1.705.665,00
1.7.1.8.99.1.1.014	222	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.7.1.8.99.1.1.015	223	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENT	3.149.840,00	0,00	3.149.840,00	1.101.000,00	1.101.000,00	2.048.840,00
1.7.1.8.99.1.1.016	394	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PIP 1332020	23.782.126,40	2.390.803,20	26.172.929,60	0,00	0,00	26.172.929,60
1.7.1.8.99.1.1.021	415	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SAUJ - SAUJ MARIA SM2	3.473.139,31	152.357,64	3.625.496,95	0,00	0,00	3.625.496,95
1.7.1.8.99.1.1.022	225	EMENDA FEDERAL - SAÚDE - AQUIS DE EQUIP AT BÁSICA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.023	226	EMENDA FEDERAL - SAÚDE - AQUIS DE EQUIP AT BÁSICA	0,00	0,00	0,00	501.000,00	501.000,00	-501.000,00
1.7.1.8.99.1.1.024	227	EMENDA FEDERAL - SAÚDE - AQUIS DE EQUIP AT BÁSICA	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00	-1.001.000,00
1.7.1.8.99.1.1.025	224	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - TRANSF. ESPECIAIS	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	2.000,00	2.000,00	-2.048.000,00
1.7.2.8.01.1.1.000	228	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	496.451.327,63	48.128.662,94	544.579.990,57	453.405.219,00	453.405.219,00	91.174.771,57
1.7.2.8.01.2.1.000	300	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-99.290.265,37	-9.825.732,58	-108.915.997,95	-90.681.044,00	-90.681.044,00	-18.234.953,95
9.7.2.8.01.2.1.000	229	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	128.250.200,75	4.220.804,07	130.471.004,82	128.574.631,00	128.574.631,00	1.896.373,82
1.7.2.8.01.3.1.000	301	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-25.256.361,35	-84.411,65	-25.100.773,00	-25.714.926,00	-25.714.926,00	-385.847,00
9.7.2.8.01.3.1.000	302	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	144.380,31	-66.316,90	-821.106,29	-552.769,00	-552.769,00	-268.337,29
1.7.2.8.01.4.1.000	231	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLICEMIA	0,00	0,00	144.380,31	482.745,00	482.745,00	-338.364,69
1.7.2.8.01.9.1.002	232	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO POVO PA	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	1.696.000,00	-1.696.000,00
1.7.2.8.01.9.1.003	233	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEH DU	0,00	0,00	0,00	1.058.000,00	1.058.000,00	-1.058.000,00
1.7.2.8.01.9.1.005	234	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETO SEH DU	0,00	0,00	0,00	158.100,00	158.100,00	-158.100,00
1.7.2.8.01.9.1.006	235	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETO SEREL	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	-2.900,00
1.7.2.8.01.9.1.007	236	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMITO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.2.8.01.9.1.008	237	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - SEMA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.7.2.8.01.9.1.009	238	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - EGM	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	-650.000,00
1.7.2.8.01.9.1.011	239	Emenda Estadual - Cultura - Eventos e Festivas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.7.2.8.01.9.1.012	240	EMENDA ESTADUAL - SECONTRU - MAT BÉLICO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1.7.2.8.01.9.1.014	241	EMENDA ESTADUAL - SEGOV- EVENTOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-3.000,00
1.7.2.8.01.9.1.015	242	REPASSO ESTADUAL - SSO - MICRODRENAGEM	0,00	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00	-301.000,00
1.7.2.8.01.9.1.016	243	REPASSO ESTADUAL - SSO - RECAPEAMENTO	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
1.7.2.8.01.9.1.017	244	REPASSO ESTADUAL - SSO - CANALIZ CORREGO RICO	1.400.960,27	177.802,50	1.578.762,77	2.446.407,00	2.446.407,00	-867.644,23
1.7.2.8.02.3.1.000	245	COTA-PARTE ROYALTIRES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00	2.090.553,00	2.090.553,00	-2.090.553,00
1.7.2.8.03.1.1.001	246	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DA A	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	-8,00
1.7.2.8.03.1.1.002	247	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - VISA	4.590.642,33	3.112.010,62	7.702.652,95	2.722.018,00	2.722.018,00	4.980.634,95
1.7.2.8.03.1.1.005	248	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - DOSE CERTA	120112022 12:02:35	3.112.010,62	7.702.652,95	2.722.018,00	2.722.018,00	4.980.634,95

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

120112022 12:02:35

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

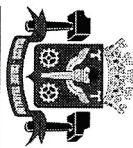
Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.8.03.1.1.006	521	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - CORONAVIRUS	235.250,00	0,00	235.250,00	0,00	0,00	235.250,00
1.7.2.8.07.1.1.001	249	TRANSF. DE ESTADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ES	1.397.887,39	446.367,00	1.844.254,39	3.063.012,00	3.063.012,00	-1.218.757,61
1.7.2.8.10.9.1.001	250	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	236.721,69	0,00	236.721,69	4.19.000,00	4.19.000,00	-1.822.278,31
1.7.2.8.10.9.1.002	251	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - FU	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.2.8.99.1.1.004	537	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - BENEF EVENTUAL	0,00	711.095,21	711.095,21	0,00	0,00	711.095,21
1.7.2.8.99.1.1.005	538	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - EM. PARL. SEGU	0,00	1.554.467,00	1.554.467,00	0,00	0,00	1.554.467,00
1.7.4.0.00.1.1.001	252	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO SOCIAL DE SOLI	0,00	0,00	0,00	297.000,00	297.000,00	-297.000,00
1.7.4.0.00.1.1.002	253	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DA C	10.130.483,37	16.450.126,59	26.580.609,96	22.595.741,00	22.595.741,00	3.984.868,96
1.7.4.0.00.1.1.004	536	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FMPUH - LC 198-2010	424.647,16	0,00	424.647,16	0,00	0,00	424.647,16
1.7.4.0.00.1.1.007	254	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-1,00
1.7.4.0.00.1.1.008	255	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	667.300,00	500.000,00	1.167.300,00	403.000,00	403.000,00	764.300,00
1.7.4.0.00.1.1.010	256	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - IBNDESI - GESTÃO INT	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.5.8.01.1.1.000	257	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	364.299.942,04	34.231.310,38	398.531.252,42	365.062.537,00	365.062.537,00	33.468.715,42
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.129.917.111,15	125.621.247,13	1.255.538.358,28	1.101.745.466,00	1.101.745.466,00	153.792.892,28
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.129.917.111,15	125.621.247,13	1.255.538.358,28	1.101.745.466,00	1.101.745.466,00	153.792.892,28
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.129.917.111,15	125.621.247,13	1.255.538.358,28	1.101.745.466,00	1.101.745.466,00	153.792.892,28

CER16401 - SMA-Rapd Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Dezembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.9.0.99.1.1.501	275	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - FDO - FUNDO MUNICIPAL	421.004,65	139.149,83	560.154,48	378.464,00	378.464,00	-181.690,48
1.9.9.0.99.1.1.502	276	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - FUNDO MUNICIPAL DE A	0,00	0,00	0,00	263.799,00	263.799,00	-263.799,00
1.9.9.0.99.1.1.503	277	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - FUNDO MUNICIPAL DE M	1.237.803,40	185.466,62	1.423.270,02	753.726,00	753.726,00	-669.544,02
1.9.9.0.99.1.1.506	278	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEL	678.898,62	63.953,08	742.851,70	1.250.000,00	1.250.000,00	-507.148,30
1.9.9.0.99.1.2.000	279	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JURORS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.001	280	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - PRINC	64.254,88	20.591,83	84.846,71	80.715,00	80.715,00	-4.131,71
1.9.9.0.99.1.3.002	281	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - RECUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.003	282	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - EXERC	212.984,43	33.927,48	246.911,91	284.524,00	284.524,00	-37.612,09
1.9.9.0.99.1.3.005	283	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - USO DO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.007	403	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - OUTOR	780.306,97	71.676,33	851.983,30	0,00	0,00	851.983,30
1.9.9.0.99.1.3.008	406	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JURORS DA DI	11.890,24	1.791,86	13.682,10	0,00	0,00	13.682,10
1.9.9.0.99.1.4.001	284	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JURORS DA DI	106.411,23	14.227,65	120.638,88	0,00	0,00	-80.000,00
1.9.9.0.99.1.4.002	404	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JURORS DA DI	11.823,57	1.499,45	13.323,02	0,00	0,00	120.638,88
1.9.9.0.99.1.4.003	407	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JURORS DA DI	43.500,78	3.140,93	46.641,71	0,00	0,00	13.323,02
1.9.9.0.99.1.9.000	285	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - ATUAL	46.178.378,15	6.713.103,74	52.891.481,89	20.000,00	20.000,00	-26.641,71
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.859.842.766,06	308.587.254,16	3.168.430.020,22	2.725.356.189,00	2.725.356.189,00	443.073.831,22

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.2.1.001	286	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - SS	0,00	0,00	0,00	97.737,436,00	97.737,436,00	-97.737,436,00
2.1.1.8.01.5.1.004	287	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - CONECTA - EGM	0,00	0,00	0,00	25.862.564,00	25.862.564,00	-25.862.564,00
2.1.1.8.01.5.1.006	526	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - PMAT2	3.270.716,24	2.240.829,10	5.511.545,34	0,00	0,00	5.511.545,34
2.1.1.9.00.1.1.002	514	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO - M. I. - EIXO ESPORTE	2.174.907,20	0,00	2.174.907,20	0,00	0,00	2.174.907,20
2.1.1.9.00.1.1.003	515	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO - M. I. - SAÚDE	7.749.662,40	0,00	7.749.662,40	0,00	0,00	7.749.662,40
2.1.1.9.00.1.1.004	516	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO - M. I. - OBRAS	129.426.295,81	0,00	129.426.295,81	0,00	0,00	129.426.295,81
TOTAL OPERAÇÕES DE CREDITO			142.621.581,65	2.240.829,10	144.862.410,75	123.600.000,00	123.600.000,00	21.262.410,75

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.2.1.001	288	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE -	693.646,07	0,00	693.646,07	1.445.595,00	1.445.595,00	-1.51.948,93
2.4.1.8.10.9.1.010	289	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINISTERIO DO	0,00	222.743,95	222.743,95	37.000,00	37.000,00	185.743,95
2.4.1.8.10.9.1.013	290	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PLANO DE MOBIL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
2.4.1.8.10.9.1.017	291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINI	0,00	0,00	0,00	1.468.698,00	1.468.698,00	-1.468.698,00
2.4.1.8.12.1.1.001	528	TRANSF. REC. - FNAS - PRINCIPAL	260.774,00	0,00	260.774,00	0,00	0,00	260.774,00
2.4.1.8.99.1.1.001	292	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	25.109,04	0,00	25.109,04	30.162.456,00	30.162.456,00	-30.137.346,96
2.4.1.8.99.1.1.002	293	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - URBANIZAÇÃO E REGULARIZA	9.437.549,25	7.325.658,90	16.763.208,15	21.062.191,00	21.062.191,00	-4.298.982,85
2.4.1.8.99.1.1.004	294	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PLHS	0,00	0,00	0,00	202.578,00	202.578,00	-202.578,00
2.4.1.8.99.1.1.006	295	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	915.920,00	915.920,00	-915.920,00
2.4.2.8.10.1.1.000	296	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	1.700.025,00	1.700.025,00	-1.700.025,00
2.4.2.8.10.2.1.001	297	TRANSF. CONVÊNIO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONSTRU	0,00	0,00	0,00	1.001,00	1.001,00	-1.001,00
2.4.2.8.99.1.1.001	298	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			10.417.078,36	7.548.402,85	17.965.481,21	56.998.464,00	56.998.464,00	-39.032.982,79
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			153.038.660,01	9.789.231,95	162.827.991,96	180.598.464,00	180.598.464,00	-17.770.572,04
TOTAL ORÇAMENTARIO			3.012.881.426,07	318.376.486,11	3.331.257.912,18	2.905.954.653,00	2.905.954.653,00	425.303.259,18

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	55.024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	0,00	1.157.640,81	1.157.640,81

CER16401 - SMA-Rapd Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita Dezembro/2021

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

0,00

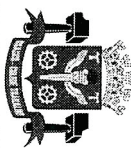
1.157.640,81

1.157.640,81

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Atualizado Mês	Atualizado Ano
1.1.3.8.1.08.01.001	52.033	SALARIO FAMILIA - INSS	17.271,88	1.076,67	18.348,55
1.1.3.8.1.09.00.001	52.008	SALARIO MATERIDADE - INSS	107.360,04	13.778,61	121.138,65
1.1.3.8.1.09.00.002	52.001	SALARIO MATERIDADE - IPMO	3.764,94	0,00	3.764,94
2.1.8.8.1.01.02.001	52.020	INSS SERVIÇOS	14.260.706,98	1.618.097,63	15.878.804,61
2.1.8.8.1.01.02.003	55.037	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.523.581,80	1.131.006,96	7.654.588,76
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	13.923,14	2.531,48	16.454,62
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA IPMO	105,77	0,00	105,77
2.1.8.8.1.01.03.006	55.038	PREVICOM MULTI	15.904,17	5.846,07	21.750,24
2.1.8.8.1.01.03.012	55.048	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA IPMO (PMO)	63.219,147,57	11.408,219,55	74.627,367,12
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSAO ALIMENTICIA	3.390,562,19	454.846,53	3.845.408,72
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	70.032,00	6.060,00	76.092,00
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTFASP PMO	4.322,133,37	377.438,99	4.699.572,36
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SAOP	1.99.965,82	18.062,45	218.028,27
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS	928.712,54	96.974,41	1.025.686,95
2.1.8.8.1.01.13.008	52.013	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - AS	7.363,23	593,39	7.956,62
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	18.392,80	1.859,20	20.252,00
2.1.8.8.1.01.13.017	55.051	APOS - PLANO SAUDE/ODONTO	406.963,65	46.427,02	453.390,67
2.1.8.8.1.01.13.019	55.050	ATEMOS-ASSOC DE TRAB EM EDUCACAO NA REDE PUBLICA D	25.891,02	2.288,11	28.179,13
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	48.735,618,73	4.453,705,06	53.189.323,79
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	13.075,55	1.046,51	14.122,06
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	1.009.018,34	116.243,23	1.125.261,57
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	1.000.888,30	88.132,00	1.089.020,30
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	1.411.480,41	130.321,17	1.541.801,58
2.1.8.8.1.01.15.012	52.018	EMPRESTIMO - OZAZGRED	12.641,30	0,00	12.641,30
2.1.8.8.1.01.15.015	55.039	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	1.248.745,10	129.671,00	1.379.416,10
2.1.8.8.1.01.15.016	55.041	EMPRESTIMO - SICOOB	806.866,26	99.849,64	906.715,90
2.1.8.8.1.01.15.017	55.052	BANCO CREFISA S.A	7.469,22	974,51	8.443,73
2.1.8.8.1.01.15.018	55.054	EMPRESTIMO - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL	62.673,55	25.201,12	87.874,67
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	6.863.800,00	835.065,51	7.698.865,51
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	1.052.275,80	94.814,03	1.147.089,83
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	INDENIZACÕES FAZENDA MUNICIPAL	49.076,90	787,02	49.863,92
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFERIÇÕES - SINTRASP	226.795,00	25.434,00	252.229,00
2.1.8.8.1.01.99.013	55.040	PENHORA DE CREDITO	113.693,30	16.131,07	129.824,37
2.1.8.8.1.01.99.015	55.055	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.266,94	2.266,94
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	CAUÇÃO POR ASSINATURA DE CONTRATO	68.307,41	20.998,00	89.305,41
2.1.8.8.1.99.00.001	52.010	HONORÁRIOS - RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS	6.927,76	1.008,34	7.936,10
2.1.8.8.1.99.00.002	52.029	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	7.186.778,18	1.792.808,78	8.979.586,96
TOTAL EXTRAORÇAMENTARIO			163.408.994,02	23.019.565,00	186.428.559,02
SOMA			3.176.290.420,09	342.553.691,92	3.518.844.112,01

Saldo de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 2005 - BB CTA MOVIMENTO	70.162.839,06	49.688.749,05
2 - 2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	9.125.423,57	1.272.342,37
CERT16401 - SMARapp Informática Ltda	121.011.2022 12:02:35	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

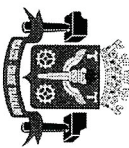
Dezembro/2021

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-2017-SANTANDER CTA MOVIMENTO	228.473,07	203.243,99
2-2021-ITAU CTA MOVIMENTO	5.899,74	430.144,86
2-2037-BB-FPM	19.594,14	0,00
2-4031-BB-FUNDO ESPECIAL	6.994.581,89	7.358.816,87
2-4035-BB-HABITAÇÃO-PRO LOTES	2.869,49	2.946,99
2-4082-SANTANDER/ BANESPA - HONORARIOS	0,00	672.188,28
2-4131-BB EDUCACAO - RP REPASSE	176.206.180,80	10.233.233,01
2-4137-BB SAUDE - RP	4.178,54	4.178,54
2-4169-CEF SAUDE - COMPREV	5.788,77	5.684,90
2-4171-BB-FUNCAD FDO MUN CRIANCA ADOLEC	32.078,53	32.078,53
2-4190-BB EDUC. - FNDE-SALARIO EDUCACAO	9.186.005,28	5.004.277,45
2-4195-BB-ILUMINACAO PUBLICA	18.126.382,21	19.671.386,56
2-4199-BB-CIDE	505.772,92	1.185.539,68
2-4202-CEF-PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	0,05
2-4220-BB-MULTAS DE TRANSITO	1.043.097,97	688.221,23
2-4235-BB-JUIZADO ESPECIAL	7.983,48	7.979,83
2-4244-BB-REDE PONTOS DE CULTURA	753.557,99	737.656,55
2-4250-BB SDTI-PRIMEIRO EMPREGO	9.331,93	9.156,34
2-4286-BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.491.842,45	1.453.801,60
2-4257-BB-PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	12.214,19	0,00
2-4266-CEF-FDO MUN POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	10.261.727,32	11.682.397,94
2-4274-BB OBRAS - FUNASA	36.827,01	36.049,46
2-4289-BB-SIMPLES NACIONAL	143.204,49	73.354,47
2-4302-BB SDTI-BOLSA TRABALHO CC 59515-2	11.818,27	11.771,95
2-4303-BB SDTI-OPERACAO TRABALHO CC 59534-9	19.687,96	17.392,96
2-4305-CEF-SOT-MINISTERIO DO TURISMO CC 006647034-5	0,00	0,02
2-4306-CEF-HABIT.-PAC LOTE 03 CC 006647017-5-CT 021	4.554.084,26	4.456.930,86
2-4308-CEF-HABIT.-PAC LOTE 01 CC 006647018-3-CT 021	4.187.677,12	3.961.243,91
2-4309-CEF-HABIT.-PAC LOTE 02 CC 006647019-1-CT 021	1.483.218,13	1.404.001,41
2-4310-BB SDTI-PM OSASCO -TD-P-CC 61753-9-FORMAÇ	15.669,75	15.374,23
2-4323-BRADERSCO-ISS ELETRONICO CC 0509609-P	115,23	115,23
2-4333-BB EDUCACAO-PROG.NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR PM	13.853.923,98	7.777.605,28
2-4335-BB SOT-FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64988-6	2.090.102,74	17.880.409,27
2-4367-BB SMA-PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	346.692,44	857.225,81
2-4379-CEF-PMO-EMERGENCIA ENCHENTES CC 006-0000016-9	11.252,89	11.050,99
2-4418-CEF-SOT-MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	636.678,45	626.838,20
2-4419-CEF-HABIT.-TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	717.036,59	699.675,86
2-4421-BB SAUDE-CV SUS 68/07-PMO MAT. PERMANENTE CC	0,00	476.882,59
2-4428-SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	48.029,19	0,00
2-4429-BB-CTA IP/ICMS-CC 130.439-9	1.414.988,22	0,00
2-4432-BB SAPS-FAMS CC 130.366-X	60.261,70	59.127,37
2-4433-BB-SICA-PROCON CC 130.459-3	286.726,50	65.518,22
2-4437-BB-SH-URB. AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	36.916,52	36.221,87
2-4451-BB SAU-PMO REFORMA E AMPLIACAO DO FORUM CC 130.6	60.115,70	58.984,52
2-4454-CEF-SOT-CORREGO RICO-CONTRATO REPASSE 03154	0,00	2.228.707,31
2-4455-BB-SC-FPM APOIO A CULTURA-FUMAC-C/C 73.046-7	911.246,37	895.604,59
2-4502-BB-SF-CAUCOES CC 73.044-0	1.405.144,65	1.618.111,33
2-4503-BRADERSCO-SETRAN- MULTA DE TRANSITO CC 6153-0	15.698,21	15.698,21
2-4511-BB SAUDE-RP C/C 79.112-1	2.920.694,76	1.607.522,77
2-4521-BB SAUDE-FMS-OSASCO-DOSE CERTA-CONV. GOV. EST.	3.034.246,50	2.653.722,16
2-4522-BB-HONORARIOS ADVOCATICIOS CC 78.556-3	1.721.783,58	65.661,85
2-4535-BB SA-FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZACAO DOS SERVIDO	5.070.793,01	4.532.995,19

CER16401 - SMARapp Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

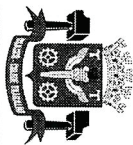
Dezembro/2021

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4541 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	684.864,94	667.397,69
2-4554 - BB SAPS - FIMASO PROTEÇÃO SOC BASICA C/C 83.601-X	661.304,15	632.697,05
2-4555 - BB SAPS - FIMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	173.657,31	279.341,09
2-4556 - BB SAPS - FIMASO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	44.911,33	178.308,44
2-4562 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0328-00	2.516.292,74	2.471.156,43
2-4563 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0328-00	7.813.169,68	7.672.982,78
2-4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	1.780.458,80	1.646.014,68
2-4567 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0328-	159.415,16	156.554,86
2-4568 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0328-	4.667.437,81	4.583.692,85
2-4569 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0328-	4.377.382,50	4.298.822,18
2-4570 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 - CC 88.357-3	120.486,13	132.005,35
2-4571 - BB - SSO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	127.373,85	122.692,06
2-4572 - BB - SAÚDE - GLUCEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	1.433.852,89	997.532,18
2-4573 - BB - SHDU - BOLSA ALIQUUEL C/C 88.774-9	9.789,69	5.880,57
2-4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 - MATE	24,53	127.879,47
2-4576 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	20.841.987,53	24.825.324,23
2-4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.388-3	93.069,56	91.318,30
2-4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.430-8	351.698,06	28.697,51
2-4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.478-2	22.222,15	23.462,21
2-4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.502-9	334.198,95	327.910,44
2-4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056	1.161.906,64	1.112.993,92
2-4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	62,19	61,02
2-4586 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELOÍRIO	482,97	473,88
2-4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELOÍRIO	451.274,40	103.804,09
2-4589 - BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	327.024,36	7.412.198,12
2-4590 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FMSBLATB C/C 006.006240-1	0,00	9,50
2-4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2.119.150,23	2.065.101,98
2-4611 - BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	44.881,63	44.288,69
2-4612 - CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	0,00	0,02
2-4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	54.452,87	53.797,45
2-4622 - CEF - SHDU - PROG MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	83.224,89	83.224,89
2-4625 - BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	16.135,74	18.380,76
2-4626 - BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUT E INFRAESTRUTURA UR	1.866.020,55	1.825.262,35
2-4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	709,00	696,28
2-4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	387,00	380,06
2-4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	428,97	421,28
2-4638 - CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL - M. CIDADES - C/C	377.570,30	286.987,98
2-4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	502.835,93	493.374,24
2-4643 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	1.091.657,95	457.358,12
2-4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	273,23	268,33
2-4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	485,60	476,89
2-4646 - CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	1.516.496,96	821.987,42
2-4649 - BB - SF - PMO TJ LCI/STI - 70 TESOIRO - C/C 92.612	2.847.208,10	2.462.730,80
2-4650 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	251.993,05	247.251,38
2-4653 - BB - SF - PMO TJ LCI/STI - 30 RESERVA - C/C 92.613	23.772.631,64	23.969.586,36
2-4656 - BB - SF - PMA1 2 - PROG DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	851.005,48	11.286.690,10
2-4657 - BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	1.314.116,66	1.209.418,59
2-4658 - BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	943.250,31	925.501,48
2-4659 - BB - SAS - CNEIAS - C/C 92.709-0	157,92	154,95
2-4680 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	35.477,58	34.810,01
2-4681 - BB - SAS - AEPET1 - C/C 92.711-2	220.184,57	224.780,96
2-4682 - BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	72.712,52	24.572,80

CER16401 - SMA Rapp Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

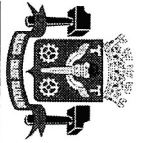
Dezembro/2021

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2-4663-BB-SAS-PSEM-FNAS-C/C 92.715-5	1.002,00	1.002,00
2-4664-BB-SAS-PSB-FNAS-C/C 92.716-3	1.591.738,38	1.523.447,06
2-4665-BB-SAS-PSE-C/C 92.799-6	319.214,46	31.481,87
2-4666-BB-SAS-PSE-C/C 92.800-3	297.102,72	997,76
2-4667-BB-SAS-LA-C/C 92.801-1	148.447,05	1.177,97
2-4676-BB-GP-FEBOM-FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	97.220,95	95.391,58
2-4682-BB-HABIT-PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.	5.046,17	128.045,07
2-4687-CEF-HABIT-PM OSASCO - C/C 006.71002-6	70.341,04	69.078,95
2-4695-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	656.616,34	644.835,07
2-4696-CEF-HABIT-EMPREENHIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	1.024,29	1.005,92
2-4697-BB-GP-CAMP.CORRAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.298-3-F	2.394,54	2.349,48
2-4698-BB-GP-CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	295,41	289,87
2-4701-BB-GP-ESCOLA BELEZA MAQUAGEM C/C 95.304-0	376,77	389,88
2-4702-BB-GP-ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEREIRO C/C	917,52	900,25
2-4703-BB-EDUCAÇÃO-SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2.894.034,69	2.852.711,19
2-4705-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	440.685,66	432.393,43
2-4706-CEF-SDTI-CONV.844096/2017 - C/C 006.00071003-	0,00	2.789,91
2-4709-SAS-OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96384-X	563.803,44	1.219.483,96
2-4710-CEF-SAÚDE-SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	662.297,94	805.369,74
2-4714-CEF-SAÚDE-FMSBLMAC - C/C 006.00624003-0	0,00	1,05
2-4715-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO -MP 815 -C/C 97066-2	431.809,88	423.488,43
2-4716-BB-SAS-OSASCO SIGTV BLMAC3 - C/C 96945-5	2.479,29	2.432,64
2-4718-CEF-SAÚDE-FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	0,00	1,05
2-4720-CEF-CTA MOVIMENTO	73.176.135,63	26.215.865,30
2-4721-BB-EDUCAÇÃO-FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	26.838.236,51	795.506,00
2-4722-CEF-SEREL-SINCONV 831660/2016 - MINISTERIO DO	180.445,42	271.727,64
2-4724-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-PAR - FDO NAC.DESENV/D	526.474,45	516.567,96
2-4725-BB-SDTI-PMO SF - C/C 94.391-6-DOAÇÕES	2.452,41	2.406,27
2-4727-BB-SAS-FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	7.810,31	1.632,71
2-4728-BB-SF-CARTAO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	39,16	3,01
2-9004-CEF-M.CIDADES -C/C 006.00647121-0 - SICCONV OBT	0,00	996.839,60
2-9008-BB-FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	249.935,94	60.000,00
2-9009-BB-GP-DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	374.943,89	854.079,18
2-9012-BB-OSASCO COVID AÇÕES 102413-2	3.877,64	3.804,61
2-9013-BB-OSASCO COVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	6.664,64	142.434,89
2-9014-BB-OSASCO COVID EPI - 102415-9	102,57	35.275,84
2-9015-BB-PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	901,06	225.590,28
2-9016-BB SAUDE - FMS CUSTEIO SUS - 102840-2	24.724.910,16	40.409.807,77
2-9017-BB SAUDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102841-0	16.891.065,06	15.076.249,71
2-9018-BB-OBRA DE DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2.830.701,76	1.254.016,24
2-9019-CEF-SEGOV - Convênio 88702/1/19	461.228,99	452.548,24
2-9020-BB-CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	5.972,51	5.848,22
2-9021-BB-CONTA ESPECIAL TJ - Demais	0,00	163.415,86
2-9022-BB - Lei A Blanc Covid19 103286-0	0,00	405.842,89
2-9023-BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 -104112-6	46.412,72	2.337.871,39
2-9024-BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-x	2.425,60	12.287.182,80
2-9025-BB SAS - OSASCO SIGTV ESTR3 - C/C 101031-x	203.941,08	200.000,00
2-9026-BB SAS - OSASCO SIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	559.231,34	0,00
2-9027-BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 106105-4	265.292,37	0,00
	2.066.729,61	0,00
Total MOVIMENTO	592.950.531,93	377.876.067,92

CER16401 - SMA-Rapd Informática Ltda

12/01/2022 12:02:35

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita

Dezembro/2021

Total das Contas
Total Geral

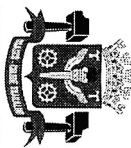
592.950.531,93
935.504.223,85

377.876.067,92
3.896.720.179,93

Bruno Marçini
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

31/12/2021

Resumo de Movimento de Caixa**RECEITA**

Saldo em Bancos em 2020	:	377.876,067,92
Saldo em Tesouraria em 2020	:	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	:	3.512.767,343,44
Arrecadado Hoje	:	6.076,768,57
Total	:	3.896.720.179,93

DESPESA

Despesas Pagas até o Dia Anterior	:	3.359.899,538,12
Despesas Pagas Hoje	:	0,00
Saldo nos Bancos	:	536.820,641,81
Saldo na Tesouraria	:	0,00
Total	:	3.896.720.179,93

Demonstração do Movimento de Caixa

Receitas Orçamentárias	:	6.684.624,24	Despesa Orçamentária	:	0,00
Receitas Extra-Orçamentária	:	66.545,11	Despesa Extra-Orçamentária	:	0,00
Sub-Total	:	6.751.169,35	Sub-Total	:	0,00
Cancelamentos	:	-674.400,78	Cancelamentos	:	0,00
					0,00

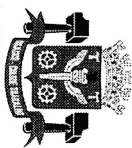
Demonstrativo dos Saldos Bancários

	Banco	Saldo Anterior	Entradas	Saída	Saldo Atual
MOVIMENTO					
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.110.0000	65.817,501,95	2.170,679,72	14.648,20	67.973,533,47
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 19.190.0000	4.670,874,27	59,726,85	0,00	4.730,601,12
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110.0000	1.656,456,62	925,00	13.000,00	1.644,381,62
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 01.110.0000	388.912,37	199.567,38	0,00	588.479,75
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 19.190.0000	68.825,63	6.818,26	0,00	75.643,89
ITÁU CTA MOVIMENTO	2 - 2021 - 01.110.0000	5.899,74	158,40	0,00	6.058,14
BB - FPM	2 - 2037 - 01.110.0000	18.557,62	1.036,52	0,00	19.594,14
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.100.0000	2.016,382,43	41.131,22	0,00	2.057.513,65
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.140.0000	1.823,551,45	0,00	0,00	1.823.551,45
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 05.100.0008	3.077,286,91	0,00	0,00	3.077.286,91
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4055 - 05.100.0000	2.869,49	0,00	0,00	2.869,49
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.200.0000	119.779,222,72	926.583,08	0,00	120.705.805,80
BB EDUCAÇÃO - COMPREV	2 - 4169 - 01.100.0000	5.788,77	31,72	0,00	5.820,49
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4171 - 06.100.0000	32.078,53	0,00	0,00	32.078,53
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	2 - 4190 - 05.200.0000	538,115,55	60.676,81	0,00	598.792,36
BB EDUC. - FNDE -SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0003	11.171,916,45	0,00	0,00	11.171.916,45
BB EDUC. - FNDE -SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4195 - 01.100.0000	18.929,164,29	111.254,95	0,00	19.040.419,24
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4199 - 01.130.0000	370,285,22	2.853,87	0,00	373.139,09
BB - CIDE	2 - 4220 - 01.400.0000	1.370,694,22	24.773,98	0,00	1.395.468,20
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4235 - 06.100.0000	7.983,48	1,13	0,00	7.984,61
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4244 - 05.100.0000	753,557,99	4.696,50	0,00	758.254,49

CER23000 - SMARapd Informática Ltda

12/01/2022 12:01:24

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

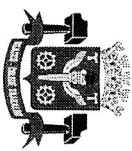
31/12/2021

	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida	Saldo Atual
MOVIMENTO					
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.0000	9.331,93		54,67	0,00
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.0000	1.491.842,45		9.971,87	0,00
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 01.100.0000	12.003.363,35		66.791,72	0,00
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 05.100.0000	831.702,17		0,00	0,00
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.0000	36.835,40		212,44	0,00
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.400.0000	0,00		8,22	8,22
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.0000	303.206,83		60.689,47	88.167,83
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.0000	11.818,27		5,50	0,00
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.0000	19.667,96		581,14	0,00
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.0000	4.585.642,53		0,00	0,00
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.0000	4.229.538,71		0,00	0,00
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.0000	1.505.466,04		0,00	0,00
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	2 - 4310 - 05.100.0000	15.669,75		91,81	0,00
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.0000	8.989.338,40		69.067,15	0,00
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.0000	408.592,57		10.889,32	0,00
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 01.100.0000	346.460,77		0,00	0,00
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.0000	5.323,43		2.051,22	0,00
CEF - PMO - EMERGENCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.0000	11.252,89		61,66	0,00
CEF - SOT. - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.100.0000	640.976,57		0,00	0,00
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4429 - 01.110.0000	717.181,71		0,00	0,00
BB - CTA IPI/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 01.110.0000	1.592.790,72		8.698,23	0,00
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.0000	60.261,70		360,15	0,00
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.0000	286.726,50		1.674,55	0,00
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.0000	36.916,52		216,28	0,00
BB SAU - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.100.0000	60.115,70		352,19	0,00
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.0000	911.246,37		5.338,56	0,00
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.0000	1.347.856,29		9.399,58	0,00
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 19.190.0000	63.062,08		0,00	0,00
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	2 - 4503 - 01.400.0000	14.026,24		0,00	0,00
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.300.0000	5.889,46		0,00	0,00
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.310.0000	944.540,42		1.154,56	247.572,23
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.312.0000	13.974,49		0,00	0,00
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 05.110.0000	126.711,70		0,00	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.300.0000	3.034.246,50		18.195,91	0,00
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.0000	0,00		6.505,76	0,00
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 19.190.0000	999.714,90		0,00	0,00

CER23000 - SMA Rappd Informática Ltda

12/01/2022 12:01:25

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

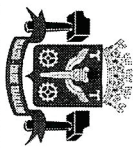
31/12/2021

	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saída Anterior	Saída Atual
MOVIMENTO						
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 01.100.0000	41.103,10	0,00	0,00	0,00	41.103,10
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 06.100.0000	5.076.132,68	36.227,80	0,00	0,00	5.112.360,48
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.200.0000	684.864,94	4.482,75	0,00	0,00	689.347,69
BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC BASICA C/C 83.601-X	2 - 4554 - 02.510.0000	601.061,35	3.730,69	0,00	0,00	604.792,04
BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	2 - 4555 - 02.510.0000	151.279,71	953,24	0,00	0,00	152.232,95
BB SAPS - FMASO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	2 - 4556 - 02.510.0000	20.560,73	191,51	0,00	0,00	20.752,24
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4562 - 02.251.0000	2.485.990,28	0,00	0,00	0,00	2.485.990,28
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4562 - 02.253.0000	30.302,46	13.788,15	0,00	0,00	44.090,61
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4563 - 02.251.0000	7.719.079,57	0,00	0,00	0,00	7.719.079,57
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4563 - 02.253.0000	94.090,11	42.812,65	0,00	0,00	136.902,76
CEF - HABILITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.100.0000	5.216.754,78	938.664,51	17,57	0,00	6.155.401,72
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.251.0000	157.495,40	0,00	0,00	0,00	157.495,40
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.253.0000	1.919,76	873,52	0,00	0,00	2.793,28
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.251.0000	4.611.230,18	0,00	0,00	0,00	4.611.230,18
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.253.0000	56.207,63	25.575,45	0,00	0,00	81.783,08
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.251.0000	4.324.648,11	0,00	0,00	0,00	4.324.648,11
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.253.0000	52.714,39	23.985,96	0,00	0,00	76.700,35
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.200.0000	120.466,13	705,76	0,00	0,00	121.171,89
BB SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100.0000	127.932,02	0,00	0,00	0,00	127.932,02
BB SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300.0000	1.758.617,26	9.657,45	0,00	0,00	1.768.274,71
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100.0000	0,00	45,77	45,77	0,00	0,00
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 02.100.0000	9.769,69	45,77	0,00	0,00	9.815,46
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 -" MATE	2 - 4574 - 05.100.0000	24,53	0,00	0,00	0,00	24,53
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 03.100.0000	36.500.831,51	174.690,66	0,00	0,00	36.675.522,17
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.200.0000	93.069,56	545,25	0,00	0,00	93.614,81
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.200.0000	351.698,06	2.060,43	0,00	0,00	353.758,49
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.200.0000	22.222,15	0,00	0,00	0,00	22.222,15
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.200.0000	334.198,95	1.957,91	0,00	0,00	336.156,86
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD.STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.100.0000	1.163.252,68	0,00	0,00	0,00	1.163.252,68
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.100.0000	62,19	4,14	0,00	0,00	66,33
BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.510.0000	482,97	2,83	0,00	0,00	485,80
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4587 - 01.100.0000	341.859,63	9.420,26	0,00	0,00	351.279,89
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÀ	2 - 4589 - 02.300.0000	2.816.606,32	11.546,37	0,00	0,00	2.828.152,69
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISITENCIA AO ESPORTE C/C 9	2 - 4610 - 05.200.0000	2.119.150,23	13.870,77	0,00	0,00	2.133.021,00
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISITENCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.100.0000	60,51	0,00	0,00	0,00	60,51
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISITENCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 01.110.0000	54.392,36	183,28	0,00	0,00	54.575,64

CEP33000 - SMA-Rapd Informática Ltda

12/01/2022 12:01:25

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

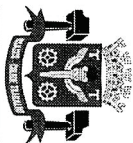
31/12/2021

MOVIMENTO	31/12/2021		REEMISSÃO	
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4622 - 05.100.0000	1.726,34	0,00	0,00
BB - SAPS - RP / FNAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.110.0000	15.512,43	0,00	0,00
BB - SAPS - RP / FNAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 05.110.0000	276,81	92,80	0,00
BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.100.0000	1.866,020,55	13.253,50	0,00
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100.0000	709,00	3,89	0,00
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100.0000	387,00	2,12	0,00
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100.0000	428,97	2,35	0,00
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	2 - 4638 - 05.100.0000	380,608,95	0,00	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4641 - 05.200.0000	502,835,93	2.945,88	0,00
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.400.0000	1.160,399,66	31.442,42	9.522,53
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.100.0000	273,23	1,50	0,00
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100.0000	485,60	2,66	0,00
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.510.0000	2.017,796,96	8.566,16	0,00
BB - SF - PMO T.J.LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.110.0000	2.847,208,10	5.725,56	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.200.0000	251,912,18	1.476,30	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.210.0000	80,87	0,00	0,00
BB - SF - PMO T.J.LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111.0000	315,805,88	83.553,11	0,00
BB - SF - PMO T.J.LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.110.0000	86,051,68	0,00	0,00
BB - SF - PMO T.J.LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 19.190.0000	23.370,774,08	0,00	0,00
BB - SF - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 01.110.0000	199,060,51	0,00	0,00
BB - SF - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.0000	2.315,273,50	8.244,86	0,00
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.100.0000	464,228,23	0,00	0,00
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.0000	917,396,90	7.894,30	0,00
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.0000	943,250,31	5.526,04	0,00
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.0000	157,92	0,92	0,00
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510.0000	36,477,58	207,85	0,00
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510.0000	220,164,57	1.289,83	0,00
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510.0000	71,832,52	425,27	0,00
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510.0000	1.002,00	0,00	0,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.312.0000	403,070,70	0,00	0,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.510.0000	1.058,050,24	9.461,80	0,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4665 - 02.510.0000	423,965,46	2.306,53	0,00
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4666 - 02.510.0000	326,489,63	1.958,53	0,00
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4667 - 02.510.0000	336,260,33	1.755,68	0,00
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.110.0000	97,220,95	569,57	0,00
BB - HABILIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4682 - 02.100.0000	4.826,17	38,20	0,00

CEFR23000 - SMARapd Informática Ltda

12/01/2022 12:01:25

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

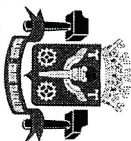
31/12/2021

MOVIMENTO	REEMISSÃO		31/12/2021	
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.100.0000	70.341,04	385,44	0,00
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,6	2 - 4695 - 05.300.0000	666.616,34	3.597,97	0,00
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100.0000	1.024,29	5,62	0,00
BB - GP - CAMP. CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2 - 4697 - 06.100.0000	2.394,54	14,03	0,00
BB - GP - CONV. POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100.0000	295,41	1,73	0,00
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100.0000	376,77	2,21	0,00
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100.0000	917,52	5,37	0,00
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261.0000	2.836.259,54	0,00	0,00
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.263.0000	57.775,15	20.555,02	0,00
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.200.0000	440.685,66	2.581,76	0,00
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.312.0000	286.274,72	0,00	0,00
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510.0000	15.294,74	2.498,42	0,00
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.312.0000	662.297,94	0,00	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.200.0000	431.609,88	2.528,60	0,00
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.510.0000	2.479,29	14,53	0,00
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.110.0000	61.073.902,76	560.665,41	15.882,52
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 19.190.0000	576.081,84	0,00	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261.0000	0,00	154.415,52	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.262.0000	1.099.459,87	0,00	0,00
CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4722 - 05.100.0000	384.238,79	1.175,09	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV. D	2 - 4724 - 05.200.0000	526.474,45	3.084,36	0,00
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4725 - 06.100.0000	2.452,41	14,37	0,00
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 05.510.0000	147,69	45,76	0,00
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 08.510.0000	7.662,62	0,00	0,00
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4728 - 01.110.0000	39,16	1,77	0,00
CEF - MINISTERIO DA CULTURA - C/C 006.00647123-6 -	2 - 9005 - 05.800.0000	53.058,33	277,45	0,00
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9008 - 01.100.0000	264.258,89	1.808,43	0,00
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9009 - 06.100.0000	3.877,64	22,74	0,00
BB - OSASCOCOCVID ALIMENTAÇÃO - 102413-2	2 - 9012 - 05.312.0000	6.664,64	39,04	0,00
BB - OSASCOCOCVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.312.0000	102,57	0,60	0,00
BB - OSASCOCOCVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.312.0000	901,06	5,28	0,00
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	2 - 9015 - 07.100.0000	3.844.368,87	67.504,52	0,00
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	2 - 9015 - 07.300.0000	1.012.113,72	0,00	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.310.0000	675.282,69	206.234,79	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.312.0000	9.877.182,45	0,00	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.800.0007	2.410.832,24	0,00	0,00

CER23000 - SMARapd Informática Ltda

12/01/2022 12:01:26

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

365/2021

REEMISSÃO

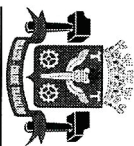
31/12/2021

MOVIMENTO	31/12/2021				
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.310.0000	2.177.878,76	18.255,37	0,00	2.196.134,13
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.312.0000	502.833,00	0,00	0,00	502.833,00
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.800.0000	149.990,00	0,00	0,00	149.990,00
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.100.0000	461.226,99	2.702,11	0,00	463.929,10
CEF - SEGOV - Convênio 887021/19	2 - 9019 - 05.100.0000	6.020,21	0,01	0,00	6.020,22
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.110.0000	0,00	372.122,38	372.122,38	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.111.0000	0,00	30.548,23	30.548,23	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.110.0000	0,00	357.126,28	357.126,28	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.111.0000	0,00	357.126,28	357.126,28	0,00
BB - Lei A Blanc Covid19 - 103286-0	2 - 9022 - 05.312.0000	46.412,72	297,66	0,00	46.710,38
BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 -104112-6	2 - 9023 - 02.261.0000	2.394,17	0,00	0,00	2.394,17
BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 -104112-6	2 - 9023 - 02.263.0000	31,43	14,21	0,00	45,64
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-x	2 - 9024 - 05.800.0000	203.941,08	1.194,79	0,00	205.135,87
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-x	2 - 9025 - 05.800.0000	351.211,54	0,00	0,00	351.211,54
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-x	2 - 9025 - 05.800.0000	8.019,80	3.515,03	0,00	11.534,83
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	2 - 9026 - 05.510.0000	261.329,38	0,00	0,00	261.329,38
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	2 - 9026 - 05.800.0000	3.962,99	1.736,46	0,00	5.699,45
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 106105-4	2 - 9027 - 05.800.0000	2.066.729,61	12.107,97	0,00	2.078.837,58
BB - BENEFÍCIO EVENTUAL DO ESTADO C/C 106897-0	2 - 9029 - 02.510.0000	211.095,21	193,97	0,00	211.289,18
BB - EM PARLAMENTAR SEGURANÇA PÚBLICA C/C 107045-2	2 - 9030 - 02.100.0000	1.494.467,00	1.462,68	0,00	1.495.929,68
BB - FUNDEB 2021 C/C 107261-7	2 - 9031 - 02.261.0000	39.008.213,14	10.609,49	0,00	39.018.822,63
BB - Projeto de Futebol C/C 106656-0	2 - 9032 - 02.100.0000	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
BB - Emenda Parlamentar Seg. Pública C/C 107042-8	2 - 9033 - 02.100.0000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Soma		530.743.873,24	7.582.556,61	1.505.788,04	536.820.641,81
Total dos Bancos		530.743.873,24	7.582.556,61	1.505.788,04	536.820.641,81
Total Geral		530.743.873,24	7.582.556,61	1.505.788,04	536.820.641,81

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



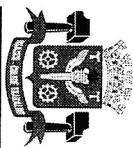
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Quadro Movimento da Despesa

Dezembro / 2021

Table with columns: Conta, Chegada da Despesa, Fixado, Alterações, Anulamento, Reserva, Período, Empenhado, Saldo, Liquidado, Pago, A Pagar. Rows include various expense categories like 'DESPESAS CORRENTES' and 'DESPESAS DE CAPITAL'.

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Quadro Movimento da Despesa

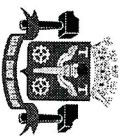
Dezembro / 2021

Conta	Orçamento				Empenhado		Pago		A Pagar	
	Fixado	Atribuídas	Atualizado	Reservado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Liquidade	R\$ a liquidar
4.000.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL										
4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.518,00	1.097.822,17	1.104.340,17	1.098.822,17	252.283,11	1.098.822,17	0,00	846.559,06	0,00	252.283,11
4.4.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.002,00	0,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV	1.200.001,00	740.000,00	1.940.001,00	1.750.946,50	-7.020,00	1.750.946,50	189.054,50	204.659,23	1.194.044,23	172.902,27
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R	69.998.924,00	-19.133.099,73	50.865.824,27	50.719.938,31	5.553.223,23	50.719.938,31	135.889,96	5.553.223,23	50.719.938,31	0,00
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	88.041.611,00	40.658.696,55	128.700.297,55	128.548.043,71	7.834.335,04	128.548.043,71	152.253,84	7.834.335,04	128.548.043,71	0,00
4.6.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,16	59.503,32	0,00	0,00
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R	714.040,00	0,00	714.040,00	714.039,84	59.503,32	714.039,84	0,00	714.039,84	0,00	0,00
Total da Natureza da Despesa	2.780.609.344,00	598.685.737,35	3.389.295.081,35	3.146.850.886,63	301.607.085,53	3.153.993.291,74	215.301.689,61	352.391.355,94	2.784.339.855,18	236.330.619,60
9.399.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Natureza da Despesa	2.783.609.344,00	595.685.737,35	3.389.295.081,35	3.146.850.886,63	301.607.085,53	3.153.993.291,74	215.301.689,61	352.391.355,94	2.784.339.855,18	236.330.619,60
Total Geral	2.783.609.344,00	595.685.737,35	3.389.295.081,35	3.146.850.886,63	301.607.085,53	3.153.993.291,74	215.301.689,61	352.391.355,94	2.784.339.855,18	236.330.619,60

Bruno Mancini
 Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
 Carine Donizete Simões de Oliveira
 Subsecretária do Tesouro Municipal

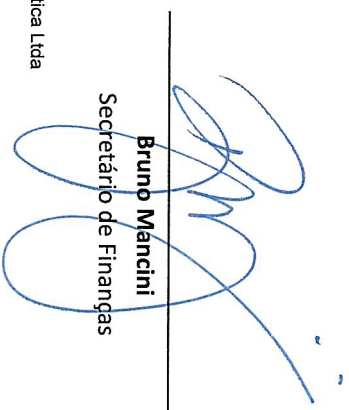
Rogério Lins Wanderley
 Rogério Lins Wanderley
 Prefeito

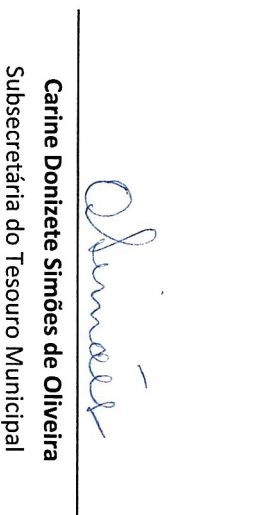


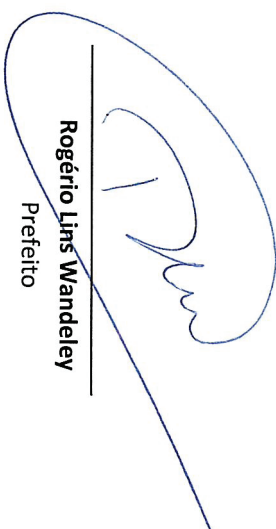
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Resumo da Despesa por UNIDADE

dez/21

Órgão	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidad no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	49.395.129,97	1.017.008,16	4.560.374,79	5.469.541,09	2.665.753,04
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	36.177.722,16	1.869.315,55	1.869.315,55	3.177.365,30	3.211.871,76
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	31.048.191,04	4.901.689,31	4.961.672,66	2.020.891,88	2.125.310,71
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.096.190,35	2.833.956,19	3.090.121,19	3.835.521,67	4.018.286,28
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	19.416.102,08	-42.101,47	522.080,48	1.817.340,23	1.941.546,14
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	976.607.460,71	92.929.055,85	130.428.799,59	233.826.299,33	134.447.545,75
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	959.204.814,98	64.041.762,52	73.793.650,49	124.192.193,96	85.548.925,57
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	454.923.558,69	24.198.760,83	28.875.616,81	45.837.552,09	40.256.223,36
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	29.183.524,72	1.796.987,14	1.936.579,20	3.380.479,13	2.850.556,10
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	89.279.195,70	4.668.755,27	8.138.910,61	22.435.000,67	9.551.840,07
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.694.817,37	2.806.338,47	3.492.930,14	4.818.343,48	4.569.545,65
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	19.724.427,44	673.768,64	692.628,64	1.809.188,14	776.809,97
01.16 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.791.229,00	1.237.173,16	1.237.173,16	1.221.691,99	1.217.040,01
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	28.831.685,34	454.398,05	1.613.220,04	2.687.171,95	3.093.486,99
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	403.526.388,97	-2.768.715,84	20.728.447,18	40.863.317,66	35.002.229,23
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	49.909.026,33	-94.415,63	676.132,12	5.283.042,67	7.743.199,42
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	85.805.468,77	9.950.762,30	9.950.762,30	8.476.648,85	8.339.873,15
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.386.841,36	-1.835.401,96	1.467.143,00	2.392.452,89	1.369.690,50
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7.211.585,65	982.162,45	982.162,45	992.299,71	985.916,44
01.27 - CONTROLADORIA INTERNA	3.433.758,90	386.957,55	396.762,55	404.399,70	417.011,15
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	13.647.961,82	2.192.602,58	2.192.602,58	2.192.602,58	2.258.694,65
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Bruno Mancini
Secretário de Finanças


Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal


Rogério Lins Wandeleley
Prefeito

CER25500 - SMARapd Informática Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO DE
CONTRARRAZÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021**

A Comissão Especial de Seleção, neste ato, informa que:

- Decorrido o prazo regimental, de 5 dias úteis, para manifestação de contrarrazões acerca das razões apresentadas do Julgamento da Habilitação – Envelope 1 do Chamamento Público Nº 11/2020 ADMINISTRATIVO Nº 019492/2020 - OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO**, a comissão passará a análise das memoriais apresentados e publicará o resultado na Imprensa Oficial do Município.
- Todas as informações referentes ao processo de seleção estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Osasco através do site transparencia.osasco.sp.gov.br ou diretamente na **Secretaria de Saúde**, Prefeitura de Osasco, localizado na Avenida João Batista, 480 – Centro – CEP 06097-100 – Osasco/ SP.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

João Ricardo Morina da Silva
Presidente Comissão Especial de Seleção

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**Portaria nº 020/2022**

Osasco, 10 janeiro de 2022.

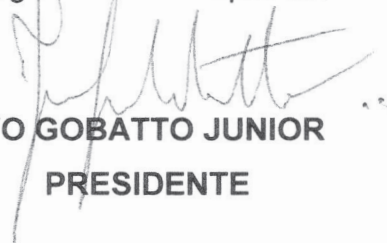
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **MARCOS ANTÔNIO DA CRUZ**, matrícula nº 14.237, para responder pelo cargo de Assessor de Conformidade de Fundos de Investimentos Previdenciários, durante o período de férias (10.01.2022 a 08.02.2022), do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 23 de fevereiro de 2021 às 14h00, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo – MENOR PREÇO, visando a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE OSASCO. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras e Suprimentos das 9:00 às 17:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou do site www.osasco.sp.leg.br

Observação: devido ao estado de pandemia e atendendo normas de segurança, somente será permitida a entrada na Câmara Municipal de Osasco de um representante por licitante.

Osasco, 14 de janeiro de 2022.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente